



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019 Nº 5.440



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.993, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Doa ao Município de Tocantinópolis a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei 3.480, de 2 de julho de 2019, e na conformidade do disposto no Processo Administrativo 2009/09060/000379,

CONSIDERANDO que, na forma da Matrícula 1.732, feita em 11 de janeiro de 2002, às fl. 96 do Livro 2-F de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Tocantinópolis, a Lei 3.480, de 2 de julho de 2019, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tocantinópolis uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, denominada Loteamento Tobasa, com 297.020,15 m², localizada naquela municipalidade, com as respectivas acessões e benfeitorias;

CONSIDERANDO, porém, que o Decreto 5.518, de 19 de outubro de 2016, destinou, em tempo pretérito, ao uso especial da Secretaria da Segurança Pública uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com 3.000,19 m², destacada da área supracitada, na conformidade da Matrícula 3.310, feita em 18 de junho de 2013, de fl. 60, Livro 2-M do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Tocantinópolis;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	19
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
ATS	32
ATI	33
TERRATINS	33
DETRAN	33
FAPT	38
IGEPREV	38
NATURATINS	38
RURALTINS	40
UNITINS	41
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

CONSIDERANDO que, a partir da retificação promovida pelo Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Tocantinópolis, nos termos da Certidão de Inteiro Teor expedida em 28 de agosto de 2019 (de fls.475 e 476), da área de 297.020,15 m², indicada na Lei 3.480, de 2 de julho de 2019, remanesceu o total de 294.019,96 m²,

DECRETA:

Art. 1º É doada ao Município de Tocantinópolis uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, denominada Loteamento Tobasa, com 294.019,96 m², localizada naquela municipalidade, com as respectivas acessões e benfeitorias, nos seguintes limites e confrontações:

“Partindo do marco MC-07, definido pelo as coordenadas planas UTM E= 231926,278 Leste e N= 9302239,369 Norte, referido ao meridiano Central 45° Wgr, cravado na confrontação de terra pertencente Área do Sr. Antonio Alexandrino, e na confrontação com terra pertencente Área do SR. José, deste segue confrontando com terra última citada, com os seguintes azimutes e distancia AZ. 142°39'48" 90,96m, AZ. 136°02'04" 331,93m, AZ. 115°01'42" 212,24m, passando pelo os marcos MC-06, MC-04, indo até ao marco MC-03, cravado na faixa de domínio de uma Estrada Secundaria, sentindo povoado Salobro a Rua 21 de Abril com os seguintes azimutes e distancia de AZ. 141°06'55" 164,51m, az. 155°24'15" 84,90m, az. 184°04'25" 131,19m, passando pelo os marcos M-02, M-01, indo até o marco MD -05, deste segue confrontando com a terra pertencente a A.S.S.E.T. - Associação dos Serv. Da Educação de Tocantinópolis, com seguintes azimutes e distancia de AZ. 303°31'46" 90,15m, AZ. 213°32'09" 116,00m, az. 123°31'46" 36,41m, passando pelo os marco MD-04, MD-03, indo até ao marco MD-02, deste segue confrontando com a terra pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista II, com os seguintes azimutes e distancia de AZ. 271°20'47" 287,66m, AZ.322°27'46" 22,16m, passando pelo marco MC-01, indo até ao ponto P-04, deste segue confrontando com o Loteamento Tobasa Gleba 02, com seguintes azimutes e distancias de AZ.33°32'09" 60,29m, AZ.303°31'46" 60,00m, AZ.213°32'09" 39,71m, passando pelos pontos P-03, P-02, indo até o ponto P-01, deste segue confrontado com o Loteamento Alto da Boa Vista II nos seguintes azimutes e distancias de AZ.322°27'46" 333,12m, indo até o marco MC-11, deste segue confrontando com a terra pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista III, com os seguintes azimutes e distancia de AZ. 49°33'45" 78,12m, AZ. 330°27'19" 321,64m, passando pelo marco MC-10, indo até ao marco MC-09, deste segue confrontando com a terra pertencente a Área do Sr. Antonio Alexandrino, com os seguintes azimutes e distancias de AZ. 70°36'19" 29,90m, AZ.42°40'36" 170,05m, passando pelo marco MC-08, indo até ao marco MC-07, ponto de partida da descrição deste perímetro”, na conformidade da AV.01.R.M.1.732, feita em 13 de junho de 2013 de janeiro de 2002, à fl. 96 do Livro 2-F de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Tocantinópolis.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata este artigo consistente na implantação e implementação, pelo Município donatário, em até cinco anos, de habitações de interesse social.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.106.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.008 - NM, de 4 de abril de 2019, publicado na edição 5.332 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia GILENES FERREIRA DE MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.107 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO JOSÉ RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 76, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como disposto no Ato nº 1.991 - DSG/ Diário Oficial nº 5.420, de 15 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
024/2015 (TC Nº 02.2015.152.0002)	Alonso Rodrigues Moura Nº Funcional 11457791-3, CPF 027.456.141-77	Vanquillo Alves da Silva Nº Funcional 980526-6 CPF 866.199.181-15	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. CNPJ 00.352.29.110152-23	Prestação de serviços de concessão de usos de área, para hangaragem e manutenção de aeronaves próprias e locadas que atende ao Governo do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2019.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 013/2017**

CONTRATO Nº: 013/2017
PROCESSO Nº: 2017/09010/000156
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria
CONTRATADA: CLARO S/A.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2017, referente à prestação de serviço de comunicação de dados na modalidade terrestre de link de dados dedicados de 500Mbps e possível migração para 1Gbps, a depender da disponibilidade da contratada, sem ônus para a contratante.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019
VIGÊNCIA: 24/08/2019 a 23/08/2020;
VALOR: R\$ 380.730,00 (trezentos e oitenta mil setecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901 04 126.1100.2246 0000 - 33.90.40, Fonte 0100666998;
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO ALLAN SIQUEIRA
REPRESENTANTES DA CONTRATADA - MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA

CASA CIVIL**APOSTILA CCI Nº 165 - APT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 966 - CSS, de 28 de agosto de 2019, publicada na edição 5.429 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA, matrícula 491850-4, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se perfez com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

EXTRATO DE PORTARIA SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Nº da Portaria: 668/2019
Data da Portaria: 30 de maio de 2019
Nº do Processo: 2019/09020/000034
Concedente: Casa Civil
Ordenador de Despesa: Rolf Costa Vidal
Nome do Suprido: Cleone Lucio Diniz
Responsável pelo Atesto: Israel Ferreira Marques
Classificação Orçamentária: 04.122.1100.2199.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.40
Valor do Adiantamento: 4.000,00 (Quatro mil reais)
Programas:
Coordenação e manut. serviços administrativos gerais R\$ 1.300,00;
Manutenção de serviços de Transporte R\$ 2.000,00;
Manutenção de serviços de Informática R\$ 700,00
Prazo de Aplicação: até 12/09/2019
Prazo de Prestação de Contas: 12/10/2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 210/GABSEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 42/2019/COGEP e 116/2019/GABSEC, ambos de 08 de maio de 2019, resolve:

DEMITIR, o ex-servidor, JEAN CARLO BECKER, número funcional 636724-2, CPF nº 526.602.571-91, do cargo de Assistente Administrativo, lotado a época dos fatos na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins- ADAPEC, com exercício funcional na Unidade Local de Execução de Serviços - ULES, localizada no município de Figueirópolis/TO, por inobservância dos princípios e deveres do servidor público consubstanciados nos artigos 131, 132 e 133, incisos I, II, III e XI, bem como violar as proibições estabelecidas no artigo 134, incisos IX e XI c/c com o artigo 157, incisos IV e XII, todos da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 211/2019/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 62/2019/COGEP, de 22 de maio de 2019 e 142/2019/GABSEC, de 23 de maio de 2019, resolve:

DEMITIR a ex-servidora SILVANA MENDES DE MELO, número funcional 1113011/1, inscrita no CPF sob o nº 000.272.453-73, a partir de 01 de dezembro de 2016, em razão da prática da infração disciplinar prevista no artigo 162 c/c 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 105/2019.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM, número funcional 834790-1, para substituir a Subprocuradora do Patrimônio Imobiliário ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE, número funcional 1034332-1, no período de 09/09/2019 a 20/09/2019, 12 (doze) dias, por motivo de afastamento da titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB/Nº 106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente a contratação da pessoa jurídica, K G FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.460.102/0001-22, para "aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo" para esta Procuradoria, no valor total de R\$ 4.496,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1259/2019/GASEC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

HELLEN NUNES MACEDO, número funcional nº 119778/2, CPF 026.436.351-59, Analista Técnico-Administrativo, no período de 23/09/2019 a 02/10/2019, referente ao período aquisitivo de 18/03/2016 a 17/03/2017, relativa à Portaria nº 1.187-SF, de 06/12/2017, publicada no Diário Oficial nº 5.007, de 08/12/2017.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1263/2019/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 04 de setembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1263/2019/GASEC.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	693.347.223-04	11159146-1	Jomar Veloso Costa	97	2017
2	028.074.261-40	11150190-2	Marcus Vinicius Pereira Cirqueira	99	2016

PORTARIA Nº 1264/2019/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 04 de setembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1264/2019/GASEC.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	015.026.641-35	11455420-1	Egina Pinto De Cerqueira	98	2017
2	833.891.051-15	11143630-2	Maria Cristina Rodrigues	98	2017

PORTARIA Nº 1284/2019/GASEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 687, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.938, de 23 de agosto de 2017, que declarou o encerramento do exercício da servidora Maria Madalena Santos Soares, CPF nº 042.405.198-29, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a publicação do Decreto nº 10.372, de 24 de maio de 1994, no Diário Oficial nº 345, de 24 de maio de 1994, que exonerou a servidora do referido vínculo, a partir de 1º de março de 1994.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 478, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 225/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ADÃO MARTINS MATIAS, Agente de execução Penal, nº Funcional 11651067-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - Araguaína para a Cadeia Pública de Augustinópolis, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 479, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 230/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor KLEYTON RODRIGUES DA CRUZ, Agente de execução Penal, nº Funcional 11582413-1, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã - Cariri para a Casa de Prisão Provisória - Porto Nacional, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 480, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 231/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor LUCIANO FERREIRA MARTINS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11186860-2, da Cadeia Pública - Paranã para a Cadeia Pública - Arraias, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 481, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria GGP - Nº 116/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO, Assistente Administrativo, nº Funcional 11179848-1, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 482, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 233/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MANASSES DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11582219-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - Araguaína para a Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória - Palmas, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 483, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 234/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCONDES MARQUES MARCIANO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11577860-1, do Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória - Palmas para a Casa de Prisão Provisória - Porto Nacional, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 484, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo da PORTARIA SECIJU/TO Nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 2019, que designa Comissão para Revisão do Projeto Político Pedagógico e da Jornada Pedagógica das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o MEMO Nº 500/2019 - SASDPDCA/GSS/SECIJU, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão da revisão por meio da PORTARIA SECIJU/TO nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.335, não foi suficiente para o término dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da portaria SECIJU/TO Nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.335, de 09 de abril de 2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 235/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MICHEL FABIANO RAIOL ALVES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581140-1, da Cadeia Pública - Xambioá para a Cadeia Pública - Taguatinga, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 232/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MORINO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11586346-1, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã para a Cadeia Pública - Palmeirópolis, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 487, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de necessidade da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor pautada na aplicação de boas práticas, zelando pela clareza ao praticar atos fiscalizatórios e de atendimento, após recebermos solicitação das Gerências de Fiscalização e de Atendimento e Educação ao Consumidor, tomamos ciência de que os uniformes dos servidores da Fiscalização e do Setor de Atendimento já não são suficientes, em virtude da rotatividade de servidores (motivos variados) e do tempo em que foi confeccionado uniformes a este seguimento: Fiscalização há mais de 3 anos e Atendimento há mais de 7 anos a necessidade de contratação por meio de locação de imóvel, de modo que atenda às necessidades do PROCON de Gurupi/TO, vinculado a esta Pasta;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO a Justificativa do Gestor, às fls. 140/142 e Ato Motivado nº 18/2019, às fls. 143;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 445/2019 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 234/242;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa MARCI COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI, CNPJ: 32.356.670/0001-31 pelo valor de R\$ 2.869,00 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais), J S CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI ME, CNPJ: 23.306.207/0001-94 pelo valor de R\$ 10.873,60 (dez mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e a GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP, CNPJ: 03.444.658/0001-80 pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando o valor de R\$ 14.842,60 (quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para aquisição de Uniformes para os Servidores da Gerência de Fiscalização e Setor de Atendimento da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, contida no Processo Administrativo nº 2019/17010/000669.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 488, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/GAOSPP e GGP - Nº 229/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora SHIRLAY CROMWELL E SOUSA, Agente de execução Penal, nº Funcional 11593318-1, da Cadeia Pública - Guarai para a Cadeia Pública de Colinas do Tocantins, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 489, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de fiscais de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 055/2019/SASPP, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, no qual traz atualização e solicita a designação de servidores para fiscalização e execução do Processo Nº 2018/17010/001084, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
149/2018	2018/17010/1084	Contratação de empresa especializada na locação de Scanners Corporal, para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Cidadania e Justiça.

UNIDADE	FISCAL		GESTOR
	TITULAR	SUPLENTE	
Casa de Prisão Provisória de Araguaína	Raimundo Nonato Pereira Barros - Mat.: 794160-5	Diego Sudário da Silva Fernandes - Mat.: 11581310	TITULAR Orleães Alves de Sousa - Mat.: 876140 SUPLENTE Bionor Vaz Teixeira - Mat.: 1253310
Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - Araguaína	Guilherme Martins Silva - Mat.: 11577878	Geovanildo Pereira de Sousa - Mat.: 11577770	
Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO	Thiago Oliveira Sabino de Lima - Mat.: 1286846	Wotson Cássio Gonçalves - Mat.: 11579242	
Casa de Prisão Provisória de Paraisópolis do Tocantins/TO	Lucas Estevão dos Santos Pereira - Mat.: 11142812	Ermatan Cardoso da Silva - Mat.: 11579641	
Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO	José Ronilson Amâncio da Silva - Mat.: 1041975	Marcelo Maciel Meneuceli - Mat.: 11578840	
Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã de Cariri/TO	Paulo Sérgio Vieira Sousa - Mat.: 572631	José Antônio Menezes Marinho - Mat.: 11578114	
Cadeia Pública de Guarai/TO	Anderson Miranda Moreira - Mat.: 115810771	Nurian Miranda Pereira - Mat.: 11580879	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais estejam rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 490, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/ GAOSPP e GGP - Nº 228/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor TIAGO LOPES MONTEIRO, Agente de execução Penal, nº Funcional 11580798-1, da Cadeia Pública - Colinas do Tocantins para a Cadeia Pública de Colmeia, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 491, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/ GAOSPP e GGP - Nº 227/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor TIAGO RODRIGUES CAVALCANTE, Agente de execução Penal, nº Funcional 11584670-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - Araguaína para a Cadeia Pública de Tocantinópolis, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 492, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 19/2019/ GAOSPP e GGP - Nº 226/2019, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor UELDER GONÇALVES TORRESAGUIAR, Agente de execução Penal, nº Funcional 11547243-2, da Cadeia Pública - Taguatinga para a Cadeia Pública de Novo Alegre, com efeito a partir de 04/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 493, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 117/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora MARILENE DE SOUSA E SILVA, Agente de execução Penal, nº Funcional 11578734-1, previstas para o período de 11/09/2019 a 10/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 494, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 118/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor MARCELO MORGADO DOS SANTOS, Agente de execução Penal, nº Funcional 11583096-1, previstas para o período de 17/05/2019 a 15/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 495, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 119/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor HUGO DA SILVA COSTA RIOS, Agente de execução Penal, nº Funcional 11578912-1, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 496, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 120/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias, da servidora GLEICY DA SILVA COSTA, Agente de execução Penal, nº Funcional 1121774-7, previstas para o período de 09/07/2019 a 21/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 121/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias, da servidora GLEICY DA SILVA COSTA, Agente de execução Penal, nº Funcional 1121774-7, previstas para o período de 21/06/2019 a 08/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 498, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1194/2018/SSPP e a Portaria GGP - Nº 122/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias, do servidor AMAURI DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Socioeducativo Penal, nº Funcional 11601604-1, previstas para o período de 01/09/2019 a 15/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 499, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 123/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSE MARCONDES BONFIM ROCHA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11586362-1, a partir do dia 01/07/2019 a 30/07/2019, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 336, DE 01 DE JULHO DE 2019, publicada no D.O.E Nº 5.389, de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 500, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 124/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor THIAGO DE OLIVEIRA SABINO DE LIMA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 1286846-3, a partir do dia 06/09/2019 a 05/10/2019, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 130, DE 12 DE MARÇO DE 2019, publicada no D.O.E Nº 5.317, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 501, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 125/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 07 (sete) dias das férias da servidora ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo com matrícula sob nº 11604409-1 a partir do dia 25/10/2019 a 31/10/2019, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, publicada no D.O.E Nº 5.284, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 502, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2019/17010/000854.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2019/17010/000854, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019, que criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas por seus respectivos Agentes Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, compostas pelas Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 008/ESGEPEN/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO E PRISIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

1. PREÂMBULO

1.1. O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO E PRISIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos, constantes no anexo X deste Edital, para o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção de servidores em exercício e aptos na primeira etapa tendo como finalidade capacitar servidores dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins para atuarem na solução de conflitos no interior dos estabelecimentos prisionais, aplicando os procedimentos e as técnicas adequadas, dentro da legalidade e do uso seletivo da força.

2.2. O Curso de Formação, corresponde à segunda etapa da seleção regida pelo Edital nº 001/2017, de 27 de junho de 2017 publicado no Diário Oficial nº 4.899 de 29 de junho de 2017 e tem como finalidade formar e avaliar os candidatos matriculados para o exercício das atribuições dos integrantes do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

3. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO

3.1 As atividades do curso serão supervisionadas pelo Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e pela Coordenação Geral Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, designada pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN, da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 São atribuições da Coordenação Geral do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO:

3.2.1 - Aprovar a proposta curricular e o calendário de atividades do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

3.2.2 - Supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

3.2.3 - Apreçar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos;

3.2.4 - Decidir sobre desligamento ou reprovação por ausência ou insuficiência de frequência e participação dos candidatos nas aulas teóricas e práticas;

3.2.5 - Resolver os casos omissos do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO e, se necessário, submetê-los à apreciação de instâncias superiores para deliberação;

3.2.6 - Dar ampla publicidade aos candidatos, com a devida antecedência, acerca de editais, comunicados e das decisões proferidas pela Coordenação Geral do Curso;

3.2.7 - Executar outras atividades correlatas.

4. DO CURSO

4.1 - As aulas teóricas e práticas do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderão ocorrer tanto na Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/TO, na Casa de Prisão Provisória de Palmas, Stand de Tiros e/ou outros à critério da ESGEPEN.

5. DAS VAGAS

5.1 Estão aptos a matricularem os candidatos aprovados e aptos na primeira etapa do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, relacionados no ANEXO X:

5.2. O Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO disponibilizará 05 (cinco) vagas para outras forças da segurança pública do Estado do Tocantins e 10 (dez) vagas para agentes penitenciários e/ou operadores de segurança penitenciária de outros Estados, assim distribuídas:

5.2.1. 01 vaga para o Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins;

5.2.2. 01 vaga para a Polícia Civil do Estado do Tocantins;

5.2.3. 01 vaga para a Guarda Metropolitana de Palmas/TO;

5.2.4. 01 vaga para a Polícia Militar do Estado do Tocantins;

5.2.5. 01 vaga para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

5.2.6. 10 vagas para agentes penitenciários e/ou operadores de segurança penitenciária das demais Unidades Federativas do Brasil.

5.3. Os candidatos à vaga destinada ao Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins deverão ter, obrigatoriamente, a autorização para portar armas de fogo (porte de armas particular) emitida pelos órgãos competentes.

6. DA DATA DE REALIZAÇÃO

6.1. O Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins iniciará no dia 07 de outubro de 2019 e encerrará no dia 24 de outubro de 2019.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO ocorrerá do dia 16 de setembro ao dia 20 de setembro de 2019.

7.2. Estão convocados para matrícula os candidatos aprovados, classificados e aptos na primeira etapa do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO relacionados no Anexo X e forças da segurança pública citadas no subitem 5.2 deste Edital.

7.3. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO os candidatos que declararem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem as seguintes documentações devidamente preenchidas:

7.3.1. cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

7.3.2. cópia e original do Comprovante de Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

7.3.3. cópia e original da Carteira de Identidade Civil;

7.3.4. uma foto 3x4, colorida e recente;

7.3.5. atestado Médico (Anexo VII) comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física;

7.3.6. certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Eleitoral; da Justiça Militar;

7.3.7. Declaração de Prova de acordo com a Lei nº 7.115/83 (ANEXO VIII);

7.3.8. As certidões relativas ao subitem 7.3.6 somente serão aceitas se expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega dos documentos para matrícula e dentro do prazo de validade específico constante da mesma;

7.3.9. Durante o Curso de Formação o candidato poderá ser solicitado a renovar as certidões que se encontrarem vencidas;

7.3.10. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO indeferida e será eliminado;

7.3.11. Os documentos originais deverão ser apresentados, pessoalmente, até o dia 07 de outubro de 2019 e não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida;

7.3.12. Após a entrega dos documentos, o candidato receberá o comprovante de entrega destes;

7.3.13. O prazo para a apresentação de recurso à matrícula indeferida está estabelecido conforme o cronograma do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

7.3.14. O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento, que deverá se manifestar conforme o cronograma do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

7.3.15. Os recursos protocolados fora do prazo previsto neste Regulamento não serão conhecidos;

7.3.16. Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

7.3.17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou solicitação para realização do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO em outra localidade;

7.3.18. A matrícula será realizada exclusivamente pela internet disponibilizada pelo link disponível no Anexo II deste Edital;

7.3.19. Todos os documentos solicitados no subitem 7.3 deste Edital deverão ser anexados no link da matrícula disponível no Anexo II deste Edital;

7.3.20. No ato da matrícula, todos os alunos deverão enviar a Declaração de Autorização (ANEXO XI) da chefia imediata para fazer o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO;

7.3.21. As vagas destinadas aos candidatos convidados serão preenchidas observando a ordem, a data e a hora em que a inscrição foi realizada;

7.3.22. Será destinada apenas 01 (uma) vaga para convidados de outros Estados até o limite de 10 (dez) vagas que serão preenchidas de acordo com o subitem 7.3.21 deste Edital.

8. DAS NORMAS DISCIPLINARES, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

8.1. São princípios básicos da disciplina durante a realização do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO:

8.1.1. Respeito às Leis vigentes e às normas éticas;

8.1.2. Cooperação e respeito às autoridades integrantes dos Poderes da República Federativa do Brasil;

8.1.3. Apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;

8.1.4. Observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades profissionais.

8.2. As determinações do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO devem ser prontamente executadas, respondendo o aluno nos casos de excesso doloso ou culposo.

8.3. Toda ação ou omissão contrária às disposições deste Edital e aos deveres do candidato, ainda que não constitua infração penal, será considerada transgressão disciplinar, sem prejuízo das sanções penais quando aplicáveis.

8.4. As transgressões disciplinares classificam-se, segundo a intensidade de dolo ou da culpa, em:

8.4.1. Leves;

8.4.2. Graves;

8.4.3. Gravíssimas.

8.5 São consideradas transgressões disciplinares de natureza leve:

8.5.1. Apresentar-se com brincos e piercings;

8.5.2. Não observar as regras de higiene e asseio pessoal no ambiente do curso;

8.5.3. Não observar os canais de comando e comunicação;

8.5.4. Deixar de comunicar falta ou irregularidade que tome conhecimento;

8.5.5. Alimentar-se durante as aulas, salvo nos casos de prescrição médica;

8.5.6. Fumar em local proibido ou durante as aulas.

8.6 São consideradas transgressões disciplinares de natureza grave:

8.6.1. Não cumprir, retardar, dificultar a execução de ordem durante o curso;

8.6.2. Provocar animosidade entre colegas;

8.6.3. Indispor candidatos contra os organizadores e executores do curso;

8.6.4. Permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde as atividades do curso de formação são realizadas, sem autorização do instrutor ou da Coordenação do Curso;

8.6.5. Apresentar, tendenciosa ou maliciosamente, queixas ou reclamações;

8.6.6. Faltar com a verdade, por má-fé ou malícia, a fim de obter vantagem para si, ou para outrem;

8.6.7. Concorrer para divulgação de fatos havidos durante o treinamento, suscetíveis de provocar escândalo e desprestígio ao Poder Executivo Estadual, prevalecendo-se do anonimato;

8.6.8. Prevaler-se, abusivamente, da condição de candidato;

8.6.9. Simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação do Curso;

8.6.10. Perturbar o sossego ou tranquilidade alheia dentro ou fora das dependências do Curso;

8.6.11. Não cumprir, a contento, as determinações de instrutores, bem como da Coordenação Geral do Curso;

8.6.12. Não acatar as regras implícitas ou explícitas do local de realização das atividades onde o curso será ministrado.

8.7. São consideradas transgressões disciplinares de natureza gravíssima:

8.7.1. Dirigir-se ou referir-se a visitantes ou a autoridades públicas de modo desrespeitoso;

8.7.2. Ofender moralmente colegas, visitantes, servidores ou qualquer indivíduo, onde esteja sendo realizado o Curso;

8.7.3. Concorrer ou insuflar candidatos ou servidores à luta corporal;

8.7.4. Fazer uso indevido de equipamento que lhe seja confiado para aula prática;

8.7.5. Provocar a paralisação, total ou parcial, de atividade do curso ou dela participar;

8.7.6. Promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenação Geral do Curso ou das autoridades legalmente constituídas;

8.7.7. Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob ação de entorpecente, ou ainda, com hálito etílico, para qualquer atividade do curso;

8.7.8. Introduzir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências de realização do Curso;

8.7.9. Ausentar-se antes do término das atividades acadêmicas, sem autorização;

8.7.10. Sair do local das atividades do Curso sem autorização;

8.7.11. Usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;

8.7.12. Manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia e da disciplina, de forma escrita ou falada, em razão de notificação para defesa prévia ou qualquer outro ato legal da Administração;

8.7.13. Aliciar ou tentar aliciar candidatos, servidores ou instrutores com o fim de obter vantagem para si ou para outrem;

8.7.14. Não cumprir as sanções disciplinares impostas, sob qualquer pretexto;

8.7.15. Lançar intencionalmente em relatórios, listas de chamadas dados inverídicos ou incompletos ou que possam induzir a erro;

8.7.16. Fazer uso de celular durante o curso, salvo em caso de autorização concedida pela Comissão Geral do Curso;

8.7.17. Comparecer às aulas práticas ou teóricas sem o uniforme ou os equipamentos exigidos por este Edital;

8.7.18. Violar qualquer regra de segurança durante o Curso.

8.8. As transgressões disciplinares serão documentadas no Relatório de Ocorrência específico, devidamente assinado por duas testemunhas e lavrada a devida notificação ao transgressor.

8.9. O Relatório de Ocorrência será analisado pela Coordenação Geral do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, no prazo de até cinco dias úteis, que deliberará, por maioria absoluta de votos, as punições cabíveis segundo disposições deste Edital e de tudo dará ciência à Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional.

8.10. Para cada transgressão incidirá a seguinte pontuação:

8.10.1. Um ponto para transgressão de natureza leve;

8.10.2. Dois pontos para transgressão de natureza grave;

8.10.3. Três pontos para transgressão de natureza gravíssima.

9. DO DESLIGAMENTO E DA REPROVAÇÃO

9.1. O acúmulo de três pontos de transgressões levará ao desligamento do candidato do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, por ato motivado pela Coordenação Geral do Curso.

9.2. Será desligado automaticamente do curso e, conseqüentemente, eliminado o candidato que:

9.2.1. A qualquer tempo, abandonar ou ausentar-se do Curso, ou não cumprir as atividades avaliativas e/ou provas;

9.2.2. Não atingir o aproveitamento mínimo de 100% das aulas;

9.2.3. Não atingir a frequência mínima de 100% de toda a carga horária do curso;

9.2.4. Não ter desempenho mínimo de 70% nas avaliações;

9.2.5. Solicitar o desligamento mediante requerimento (Anexo XII);

9.2.6. Não se enquadrar aos critérios de disciplina e doutrina do Curso;

9.2.7. Não conseguir cumprir as etapas requeridas por insuficiência técnica;

9.2.8. Comprometer a segurança do próprio ou de outros;

9.2.9. Chegar atrasado à apresentação diária;

9.2.10. Não estiver devidamente uniformizado ou sem os equipamentos necessários para o treinamento;

9.2.11. Não possuir condições psicológicas adequadas ou controle emocional durante as atividades.

9.3. Em quaisquer dos casos mencionados nos incisos de que trata o subitem 9.3 deste Edital, o desligamento deve ser apreciado pela Coordenação Geral do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O aluno que desistir de participar do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, sem o preenchimento da solicitação de desligamento que consta no ANEXO XII deste Edital, ficará impossibilitado de realizar inscrição ou participar de cursos ofertados, exclusivamente ou em parceria, pela ESGEPEN pelo período de 12 meses.

9.5. A Coordenação Geral do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderá submeter os integrantes do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida à investigação criminal e social a qualquer tempo.

9.6. A Coordenação Geral do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderá solicitar aos integrantes do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida exames psicossociais e exames toxicológicos a qualquer tempo.

9.7. Outras informações relacionadas às normas disciplinares, bem como dos direitos e deveres dos alunos durante a realização do curso estão previstas no Regimento Interno da ESGEPEN, através da Portaria SECIJU/TO nº 128, de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5.090, de 12 de Abril de 2018. O Regimento Interno está disponível também na página Web da SECIJU através do link: <https://central3.to.gov.br/arquivo/402356/>.

10. DA AULA INAUGURAL

10.1. AULA INAUGURAL do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO ocorrerá no dia 07 de outubro de 2019 das 08:00 às 10:00 horas na Sede da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/TO, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 22, CEP: 77.015-018, Plano Diretor Sul, Palmas- TO.

10.2. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da AULA INAUGURAL com 01 (uma hora) de antecedência para o credenciamento usando o uniforme padrão para o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

11. DO ENXOVAL

11.1. Todos os candidatos deverão providenciar, sob sua responsabilidade e expensas, os itens listados no Anexo V deste Edital, definidos pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE/DF, baseada na experiência em atividades correlatas voltadas para o treinamento de intervenção penitenciária.

11.2. A aquisição do uniforme, equipamentos de proteção individual e demais Kits é de responsabilidade dos alunos matriculados no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

11.3. O comparecimento às aulas sem o uniforme e os equipamentos exigidos constitui transgressão disciplinar de natureza gravíssima.

11.4. O candidato CONVIDADADO deverá providenciar, por conta própria ou junto à sua instituição de origem, o material bélico e/ou tático individual relacionado(s) no ANEXO VI deste Edital.

11.5. O aluno convidado que não apresentar o material bélico e/ou tático individual ficará impossibilitado de prosseguir no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

12. DA FORMATURA

12.1. A Cerimônia de Formatura do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO ocorrerá no dia 25 de outubro de 2019 em horário e local a definir.

12.2. Todos os formandos deverão comparecer ao local da CERIMÔNIA DE FORMATURA com 01 (uma hora) de antecedência para o credenciamento usando (obrigatoriamente) o seguinte o uniforme:

12.2.1. Camiseta de formatura do GIR/TO;

12.2.2. Calça tática preta;

12.2.3. Boné preto;

12.2.4. Coturno preto;

12.2.5. Cinto tático NA;

12.2.6. Coldre tático para pistola e porta carregador duplo;

12.2.7. Brevê do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

13. DAS PROVAS

13.1. Os candidatos poderão ser avaliados, de forma classificatória e eliminatória, em todas as disciplinas ofertadas no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

13.2. As Avaliações do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderão ser compostas por provas objetivas, subjetivas e provas de tiro.

13.3. O candidato que deixar de atender os itens previstos no subitem 9.2 deste Edital será imediatamente desligado do Curso.

13.4. As avaliações e os seus critérios serão definidos pelos instrutores.

13.5. O candidato, para a realização das provas, portará apenas caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul.

13.6. Não será permitida a entrada de candidato portando relógio, telefone celular, bip, pendrive, boné, óculos escuros ou qualquer aparelho eletrônico no local, assim como qualquer material contendo anotações.

13.7. A nota final Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO será a nota obtida em todas as provas especificadas no subitem 13.2, deste Edital.

13.8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

13.9. Em caso de igualdade da nota final no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, para fins de classificação final, será considerado os critérios de conveniência e oportunidade da Comissão Geral do Curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderá ser realizado no modo presencial, em regime integral, internato ou semi-internato sem recesso e, em nenhuma hipótese, haverá dispensa, total ou parcial, de disciplina ou atividade.

14.2. O Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO poderá funcionar em três turnos: manhã, tarde e noite.

14.3. Visando o cumprimento da carga horária, poderão ser ministradas aulas aos sábados, domingos e feriados.

14.4. Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

14.5. Todos os candidatos selecionados deverão assinar e enviar (link no Anexo II) à Coordenação do Curso as declarações dispostas nos Anexos III, IV, VIII, IX e XI, deste Edital.

14.6. O cronograma com as datas e horários estão dispostos nos anexos I deste Edital.

14.7. Na cerimônia de formatura e encerramento do curso será obrigatório a utilização do uniforme, especificado subitem 12.2 deste Edital e do brevê do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

14.8. A aquisição dos objetos dispostos no subitem 12.2 e nos ANEXOS V e VI deste Edital é de inteira responsabilidade dos alunos matriculados no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO.

14.9. Os candidatos que fazem uso de medicamentos periodicamente ou possuem algum tipo de alergia deverão, no ato da matrícula, preencher a declaração do ANEXO IX deste Edital.

14.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital.

14.11. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão dirimidos pela ESGEPEN.

Orleães de Sousa Alves
Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado Cidadania e Justiça

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data Provável
Publicação do edital na página WEB da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (SECIJU): www.cidadaniaejustica.to.gov.br	12/09/2019
Prazo para preencher e enviar a requisição de matrícula e envio dos documentos	De 16/09/2019 às 08h00m até 20/09/19 às 23h55m
Resultado provisório	24/09/2019
Prazo para Recursos	25/09/2019 das 8h00m às 16h00m
Resultado Final	27/07/2019

ANEXO II

Links de acesso - Inscrição GIR/TO/2019

Atividade	Link de acesso
Matrícula dos candidatos classificados na primeira etapa do GIR/TO conforme o ANEXO X.	http://bit.ly/inscricao_classificados
Matrícula dos candidatos convidados	http://bit.ly/inscricao_convitados
Recursos	http://bit.ly/recursos_gir2019

ANEXO III

Senhor Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins,

Eu, _____, Cargo _____

_____, matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que sou VOLUNTÁRIO para frequentar o CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (GIR/TO), que será realizado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, estando CIENTE de todas as condições relativas ao seu funcionamento, bem como das condições, dos direitos e deveres a que estarei submetido na condição de ALUNO e da conduta na instrução, prevista na legislação vigente, no Edital específico e no Regimento Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, além das normas emanadas pela Coordenação Geral de Instrutores do referido curso, sendo responsável pelas minhas atitudes, pelo fato de conhecer as formas e situações no qual estarei sendo avaliado.

DECLARO, por este instrumento, estar CIENTE, de que posso ser submetido VOLUNTARIAMENTE, a treinamento físico, inclusive em simulações de situação de ESTRESSE, a fim de adaptar-me a realidade dos riscos operacionais da função que desempenho. DECLARO também, estar CIENTE, que durante a instrução, serei submetido à exposição e experimentação de agentes químicos e neuroeletroincapacitantes, sob orientação constante do corpo de instrutores, e em conformidade com as regulamentações específicas, sendo que encontro EM PLENO GOZO DE MINHA SAÚDE FÍSICA E MENTAL e; NÃO POSSUINDO NENHUMA RECOMENDAÇÃO MÉDICA CONTRÁRIA a exposição a qualquer um destes.

DECLARO também estar de acordo com o Edital Interno - SASPP/ESGEPEN Nº 08/2019.

_____, ____/____/____.

Aluno (nome ou assinatura): _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Senhor Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins,

Eu, _____, Cargo _____

_____, matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio deste documento, AUTORIZAR, a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, a utilizar as fotografias e filmagens do CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (GIR/TO), com fins institucionais, nos veículos oficiais, não oficiais e mídias sociais.

_____, ____/____/____.

Aluno (nome ou assinatura): _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

ANEXO V

ITENS DE USO OBRIGATÓRIO INDIVIDUAL PARA TODOS OS ALUNOS (RESPONSABILIDADE DO ALUNO)

ITEM	MATERIAL (QUANTIDADE MÍNIMA)	QUANTIDADE
01	Gandola preta (obrigatória)	01
02	Combat shirt preta	01
03	Camiseta (manga curta ou longa) do uniforme padrão dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins para os candidatos listados no ANEXO X	02
04	Camiseta (manga curta ou longa) na cor predominantemente preta e sem detalhes para os candidatos convidados	02
05	Bonê na cor preta sem detalhes	01

06	Placa balístico com capa tática	01
07	Cinto tático NA	01
08	Coldre tático para pistola	01
09	Algema, porta algema e chave de algema	01
10	Tonfa e porta tonfa	01
11	Calça tática preta	02
12	Coturno preto	01
13	Tênis de corrida predominantemente preto	01
14	Short predominantemente preto (homens)	01
15	Bermuda de legging 3/4, na cor preta lisa (para mulheres);	01
16	Sunga de banho predominantemente preta	01
17	Cantil e porta cantil preto	01
18	EPI's - Proteção Visual e Protetor Auricular.	01
19	Bandeira preferencialmente preta	01
20	Lanterna Tática com suporte para cal.12	01
21	Pistola .40 com três carregadores	01
22	Mochila tática preta	01
23	Kit para alimentação (garfo, faca e colher)	01
24	Balaclava preta sem detalhes	01
25	Bombacha	01
26	Protetor bucal	01
27	Par de meias preta	01
MATERIAL INDIVIDUAL SUGERIDO (NÃO OBRIGATÓRIO)		
01	Canivete com clipe de fixação (opcional)	01
02	Lanterna de busca (opcional)	01
03	Porta lanterna (opcional)	01
04	Segunda pele térmica na cor preta (opcional)	01
05	Óculos escuros (opcional)	01
06	Bermuda térmica (opcional)	01
KIT PARA HIGIENE PESSOAL (OBRIGATÓRIO)		
01	Escova de dentes	01
02	Creme dental	01
03	Fio dental	01
04	Sabonete (dentro de uma saboneteira)	01
05	Toalha de banho	01
06	Aparelho e espuma de barbear	01
KIT DE PRIMEIROS SOCORROS (OBRIGATÓRIO MÍNIMO)		
01	Par de luvas cirúrgicas	01
02	Soro fisiológico 250mm	01
03	Esparadrapo (rolo)	01
04	Gaze esterilizada	01
05	Caixa de curativo adesivo (band-aid à prova d'água)	01
06	Algodão	
07	Antisséptico	
08	Medicamentos para cólica e diarreia	
09	Analgésicos	
10	Medicamentos pessoais	
11	Medicamentos para enjoo	
12	Repelentes	
13	Protetor solar	
KIT DE MANUTENÇÃO DO ARMAMENTO REDUZIDO (OBRIGATÓRIO)		
01	Óleo mineral	01
02	Pedaço de pano pequeno	01
03	Cordel para limpeza do cano da Calibre 12, da PST. 40 e CT. 40	01
04	Escova de dentes	01
05	Lenço umedecido	01
06	Lona de plástico (50x50cm)	01
KIT DE ANOTAÇÕES (OBRIGATÓRIO)		
01	Caderno ou bloco de anotações	01
02	Canelas	02
SUGESTÃO DE ITENS OPCIONAIS		
01	Protetor/Hidratante labial	01
02	Pomada para assaduras	01
03	Pinça	01
04	Pente	01
05	Tesoura ou cortador de unha	01
06	Shampoo 2 em 1 (opcional)	01
07	Espelho pequeno	01
08	Pomada cicatrizante	01
09	Escova e graxa para sapato na cor preta	01
10	Termômetro	01
11	Tesoura de pontas curvas	01
12	Ataduras de crepom	01
13	Água oxigenada	01

ANEXO VI

LISTA DE MATERIAL TÁTICO INDIVIDUAL

ITEM	Descrição	QTDE POR ALUNO
01	Munição para Espingarda Cal 12 70mm CH 3T	100 UN
02	Munição de Impacto controlado/Borracha para Espingarda Cal 12 - AM 403 ou AM 403P	16 UN
03	Munição para Pistola Calibre 40	100 UN
04	Munição Calibre 5.56 mm	50 UN
05	Munição GL 203/L Carga Múltipla lacrimogêneo CAL. 38/40	05 UN
06	Granada GL 300 T Fumígena	03 UN
07	Granada GL 300 T Hyper fumígena	01 UN
08	Espargidor GL 108E - OC - Espuma	01 UN
09	Espargidor GL 108 - OC - Max	01 UN
10	Granada Explosiva - GL 305	02 UN
11	Granada Explosiva - GL 307	02 UN
12	Espingarda Cal 12	01 UN
13	Spray de tinta colorido (cores diversas)	01 UN
14	Fumígeno Colorido GL 204	03 UN
15	Bandeira do Estado de origem	Por Estado

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital nº _____ do _____, para a seleção de candidatos ao _____.

Local: _____

Data: ____/____/____.

(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROVA

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido(a) aos ____/____/____, na cidade de _____, filho de _____ e de _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____ DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de prova junto à SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, que não respondo e nem respondi a inquérito policial, nem a processo criminal, nem sofri condenação judicial, no Brasil e no exterior até a presente data.

Palmas/TO ____/____/____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MEDICAMENTOS

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido(a) aos ____/____/____, na cidade de _____, filho de _____ e de _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____, matriculado no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, DECLARO à SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA que:

() Faço uso de medicamentos periodicamente: Nome dos medicamentos: _____

() Sou alérgico a: _____

Declaro ainda que é minha responsabilidade o constante nesta declaração.

Palmas/TO ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO X

CANDIDATOS APTOS E CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - GIR/TO

Nº	CANDIDATOS APTOS
01	ADILSON BRANDÃO DE QUEIROZ JUNIOR
02	ALEXANDRE ALCANTARA
03	ANDERSON FURTADO
04	ANIVALDO PALMEIRA DE SOUZA
05	AYRTON CUNHA CARDOSO
06	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK
07	CLEITON LEITE FREIRE ARANTES
08	CLESIO SOARES DA SILVA
09	DENISMAR DA SILVA MIRANDA
10	DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO
11	EDSON FEITOSA DA SILVA
12	ELIAKIM DE SOUSA MORAES
13	ENEDITO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR
14	FRANCISCO DE MOURA LIMA
15	FRANCISCO SILVA FILHO
16	GELLIARD RIBAS COELHO
17	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR
18	GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA
19	HUGO ALVES DOS SANTOS
20	IRANILTO DE SOUSA ARAGÃO
21	JAZIEL COUTINHO LIMA
22	JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS
23	JOÃO MESSIAS SIRILO
24	JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
25	LEANDRO CUNHA CARDOSO
26	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO
27	MARCELO MORGADO DOS SANTOS
28	MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUSA
29	MARILEIDE DE SOUSA E SILVA
30	PATRICIO RODRIGUES DE SOUSA
31	PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR
32	PAULO WILIAN DE SOUZA
33	RAFAEL MARQUES DE SOUSA
34	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
35	ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES
36	SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA
37	VICTOR HUGO CARVALHO DAVID
38	VICTOR MARCEL POVOA COELHO
39	WANDERSON SILVA VERAS
40	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
41	WESLEY SANTOS PIRES
42	WOTSON CASSIO GONÇAVES

ANEXO XI

Declaração de autorização da chefia imediata para o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____, CPF: _____, RG: _____ cargo: _____ lotado(a) _____, Cidade _____, Estado _____ tem a autorização da sua chefia imediata para cursar o Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO no período de 07 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2019 ofertado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO XII
CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - GIR/TO
SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____
Cargo, _____ Matrícula, _____
Unidade, _____,

Unidade, matriculado no Curso de Formação do Grupo de Intervenção Rápida - GIR/TO, solicito o meu desligamento do referido curso.

PARECER DO COORDENADOR GERAL:

Deferido () Indeferido ()
Motivos: _____

Assinatura do aluno

Assinatura do Coordenador Geral - I CFGIR/TO/2019

ANEXO XIII

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DO GRUPO RÁPIDO DE INTERVENÇÃO- GIR		
CÓD	DISCIPLINA	C.H
01	Sistema de Comando do GIR	02 h/a
02	Saúde Mental	04 h/a
03	Noções de Inteligência	04 h/a
04	Direitos Humanos e Lei de Execução Penal- LEP	04 h/a
05	Legislação Aplicada ao Agente de Execução Penal e Procedimento Administrativo Disciplinar- PAD	04 h/a
06	Procedimento Operacional Padrão-POP	04 h/a
07	Noções de Patrulha Rural	12 h/a
08	Noções de Explosivos em Ambientes Prisionais	08 h/a
09	Combate a Incêndio	12 h/a
10	Noções de Utilização de Cães em Ambiente Prisional	08 h/a
11	ESCOLTA - Teoria Geral	05 h/a
12	Técnicas de Contra Emboscada	05 h/a
13	Técnicas em Abordagem	05 h/a
14	Simulação de Situação Crítica em Escolta Force On Force	05 h/a
15	Treino Físico Operacional	10 h/a
16	Escolta - Tiro Embarcado e Comboio	05 h/a
17	Direção defensiva/ofensiva	05 h/a
18	Técnicas de Utilização de Tonfa	08 h/a
19	Socorrismo Tático	04 h/a
20	Gerenciamento de Crise	12 h/a
21	Regras de Segurança em Estabelecimentos Prisionais	04 h/a
22	Intervenção Tática Prisional	40 h/a
23	Controle de Distúrbio	06 h/a
24	Uso Diferenciado da Força e Instrumento Menor Potencial Ofensivo - IMPO	08 h/a
25	Aperfeiçoamento em Pistola no Cal. 40	08 h/a
26	Aperfeiçoamento em Carabina Famae C40 - Cal. 40	08 h/a
27	Habilitação em Espingarda Cbc "Pump Action Cal 12	08 h/a
28	Habilitação em Carabina/Fuzil 5,56	08 h/a
29	Tiro Tático Defensivo	24 h/a
30	Sobrevivência Administrativa	08 h/a
31	Técnicas de Alugamento	08 h/a
32	Imobilização Tática	04 h/a
33	Técnicas de Retenção de Armamento	04 h/a
34	Legislação Específica em Armamento e Tiro	04 h/a
35	Fundamentos de Tiros, Normas e Regras de Segurança	08 h/a
36	Estágio de Aplicação Prática	24 h/a
TOTAL		300h/a

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A: Nº 17-001.002.19-0003496

RECLAMANTE: Vanessa Ferreira De Sousa
RECLAMADA: A e M Produção de Eventos LTDA-ME

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A e M Produção de Eventos LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.725.937/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento

do Termo de Julgamento de n.º 1258/2019, datado de 12/07/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,04 (um mil duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), por incidir nas práticas abusivas do art. 39, II, V do CDC, e infrativa do art. 12, II, VI, do Decreto 2181/1997, devendo ser penalizada na forma do art. 56, I, do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17.001.003.18-0001495

RECLAMANTE: Raymond Alves Lima
RECLAMADA: Jumbomazine (Silva e Ribeiro Consult. E Planej. Empresarial LTDA)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Jumbomazine, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.319.322/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 309/2019, datado de 28/05/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com fundamento nos artigos 30,35, I da Lei 8.078/90, e prática do ilícito administrativo previsto nos artigos 12, III e 13, VI do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.004.18-0039885

RECLAMANTE: Tereza Alves da Silva
RECLAMADA: Transporte Coletivo Brasil LTDA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Transporte Coletivo Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.376.934/0003-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 385/2019, datado de 15/05/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), por configurar infração nos termos do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, arts. 12, VI, bem como os arts. 4º, I, 6º, III, IV, V, 39, V e 51, IV, do CDC e art. 13 da resolução ANTT n.º 4282 de 17/03/2014, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.002.18-0042156

RECLAMANTE: Marionilia Pires de Araujo
RECLAMADA: SR Comércio de Suprimentos Industriais EIRELI- EPP

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SR Comercio de Suprimentos Industriais EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.484.725/0001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 918/2019, datado de 10/06/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1891,56 (Mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos por configurar infração nos termos do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12 III, VI e 13 IV desse diploma legal, bem como, artigos 4º; 14; 35; 39 do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02 -77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.004.18-0037341

RECLAMANTE: Laryssa Kercher Macedo

RECLAMADA: Movelaine Comércio de Eletros Eletrônicos LTDA ME

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Movelaine Comércio de Eletros Eletrônicos LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.936/0001-35, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 398/2019, datado de 05/06/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (Trezentos e setenta e trinta e dois centavos) por configurar infração nos termos do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12, X e 13, VI, bem como os arts. 4º, 6º, III, 20, II §2, do CDC podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17.001.003.18-0025973

RECLAMANTE: Veloso e Cia LTDA - ME

RECLAMADA: Web Link Serviços de Cobrança

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Web Link Serviços de Cobrança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.935.274/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 672/2019, datado de 17/05/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 11.538,70 (Onze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos) com fundamento nos arts. 14, 31, §único e da Lei 8.078/90, infração do artigo 12, III e art. 13, I e IV do Decreto n.º 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17.001.003.18-0025358

RECLAMANTE: João Da Cruz Caetano Ribeiro

RECLAMADA: Larisse Móveis

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Larisse Móveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.438.459/0001-22, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 673/2019, datado de 20/05/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 907,96 (Novecentos e sete reais e noventa e seis centavos) com fundamento nos arts. 39, inciso V, e o §único do artigo 42 da Lei 8.078/90, e pratica do ilícito administrativo previsto no art. 12, VI, do decreto 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.011.18-0029690

RECLAMANTE: Maria do Socorro da Silva Souza

RECLAMADA: Asfenorte - Associação dos Funcionários de Empresa Asfenorte

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Associação dos Funcionários de Empresa Asfenorte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.750.593/0001-64,

a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 1041/2019, datado de 12/06/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,48 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por ser infração aos artigos 4º; 6º; 14, 35 do CDC e artigos 12, III e 13, I do Decreto 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.004.18-0040988

RECLAMANTE: Joaquim de Paula Ribeiro Neto

RECLAMADA: Magamobi E-bussiness LTDA (Cissa Magazine)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Magamobi E-bussiness LTDA (Cissa Magazine), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.687.276/0015-74, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de n.º 486/2019, datado de 23/04/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,39 (Mil setecentos e dois reais e trinta e nove centavos) por configurar infração nos termos do Decreto n.º 2.181/97 de 20 de março de 1997, nos artigos 12, VI e 13, I, IV, bem como, os artigos 06, III, IV e 35, I do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.012.19-0000986

RECLAMANTE: Polyana da Conceição Silva

RECLAMADA: Três Marias Materiais Para Construção LTDA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. n.º 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Três Marias Materiais Para Construção LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.676.649/0001-83, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho, datado de 10/06/2019, no qual foi determinado o encaminhamento dos autos ao setor de notificação para intimar o fornecedor para sanar os vícios da petição apócrifa em 05 dias, uma vez que o documento não tem validade, nos moldes apresentados.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2019.

F.A: Nº 17-001.002.18-0011034

RECLAMANTE: Gep Distribuidor de Livros

RECLAMADA: Velox Online

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. n.º 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Velox Online, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.534.212/0001-80, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho, datado de 23/05/2019, no qual foi determinado que o fornecedor VELOX CLASSIFICADOS DE NEGÓCIOS EIRELI seja notificado no endereço constante no cadastro nacional da pessoa jurídica (Av. Paulista n.º 1303, complemento G30 CXPST 854, CEP: 01.310-100, Bela vista, São Paulo/SP) para que possa se manifestar quanto as alegações descritas pela consumidora obedecendo ao prazo conforme previsto no art. 15 do CPC.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 22, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o Decreto Estadual nº 4.669/2.012;

Considerando a remoção do servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, nº funcional 11125900/1, a partir de 18 de julho de 2019, por meio da Portaria nº 1069/2019/GASEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.404, de 23 de julho de 2019;

Considerando ainda, que o referido do servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES era responsável pelo atesto nos procedimentos de Regime de Adiantamento, de que trata a Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.669/2.012, nos termos da Portaria nº 004/2019/GABSEC, publicada por extrato no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2.019 e da Portaria nº 011/2019/GABSEC, publicada por extrato no Diário Oficial do Estado nº 5.373, de 06 de abril de 2.019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, o servidor responsável pelo atesto do recebimento dos serviços e/ou prestação de serviço nos procedimentos de Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), de que trata a Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.669/2.012, e por consequência:

I - ALTERAR a Portaria nº 004/2019/GABSEC, publicada por extrato no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2.019, para constar no item 4, a designação do servidor PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS nº funcional 11125900/1, para atestar o recebimento dos serviços e/ou prestação de serviço, constatando a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento; e,

II - ALTERAR a Portaria nº 011/2019/GABSEC, publicada por extrato no Diário Oficial do Estado nº 5.373, de 06 de abril de 2.019, para constar no item 4, a designação do servidor PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS nº funcional 11125900/1, para atestar o recebimento dos serviços e/ou prestação de serviço, constatando a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 18 de julho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
Secretário

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTE****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2011/27000/000989
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 257/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: MOEDA ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Fica o valor contratual, em decorrência do reajuste/atualização, majorado na importância de R\$ 258.258,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo à variação de preços prevista no contrato original, referente às memórias de cálculo da 16ª a 20ª medição.
VALOR: R\$ 258.258,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.92
FONTE DO RECURSO: 0101
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Marco Aurélio Galdino Lunes - Representante Legal da Contratada
Juliana Passarin - Interviente

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 1.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de agosto de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
01	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	310.519.871-72	391636-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 04 de agosto de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
01	Renato Braga	146.743.601-10	216498-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1154/2019/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato 039/2018, do processo administrativo 2018/25000/00285, publicado no DOE nº 5.162, de 25 de julho de 2018, PORTARIA/GABSEC/Nº 665/2018, de 20 de julho de 2018. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA Matrícula: 12.27289-2 CPF: 89.176.613-00 Fiscal Substituto: SILVIO CARDOSO TEIXEIRA Matrícula: 710353-3 CPF: 591.000.601-00	039/2018 2018/25000/00285	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT/PALMAS - SETURB	Fornecimento de cartões magnéticos personalizados, identificados eletronicamente com numeração sequencial e com capacidade para suportar múltiplas aplicações de acordo com o quantitativo estabelecido, bem como os créditos eletrônicos válidos para o Sistema Integrado de Transporte de Palmas (SIT Palmas), a serem utilizados pelos servidores e estagiários desta Secretaria

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 09/09/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019

ADITIVO Nº: 1º
CONTRATO Nº: 36/2019
PROCESSO Nº: 2017/25000/000663
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Alteração do prazo do Contrato em epígrafe, referente à execução de Obras de Reforma da Delegacia Regional Tributária - Anexo III, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, no município de Palmas - TO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 487.036,34 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25010.04.122.1166.1116
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DETALHADA: 4220
VIGÊNCIA: Fica alterado o prazo de vigência final do Contrato para 18/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação - Renato de Assunção - Márcio Henrique de Camargo Santos - Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2018

ADITIVO Nº: 1º
CONTRATO Nº: 44/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000544
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA (Consultor)
OBJETO: Contratação de Consultor Individual na Plataforma JAVA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128.1166.1111
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.35
FONTE DETALHADA: 4220
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Pedro Augusto de Oliveira - Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2019. Abertura dia 26.09.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos para atender as necessidades do NATURATINS, Proc. 2019/4031/00.362, Recurso: Tesouro, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019. Abertura dia 25.09.2019 às 14h00min (horário de Brasília). Aquisição de veículos automotores terrestres, para atender as necessidades da SSP, Proc. 2019/3100/00.367, Recurso: Tesouro - Contrapartida/Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019. Abertura dia 25.09.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (pilha, clips...), para atender as necessidades da ATS, Proc. 2019/3897/00.268, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Palmas, 11 de setembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para Aquisição de material gráfico (pasta, camiseta, crachás e etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17/09/2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 11 de setembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS

NOTIFICAÇÃO DE OUTORGA DE CONTRATO

Republicação para correção

(Seleção e Contratação de Empresas Consultoras)
 Instituição Financeira: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
 Tipo de Aquisição: Serviços de Consultoria
 País do Projeto: Brasil
 Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PDRIS).
 Nº do Contrato de Empréstimo: Empréstimo nº 8185 BR
 Nº do Contrato ou da Seleção: SDP Nº: 010/SEDUC/2017/BIRD/PDRIS

Descrição do Escopo do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS CIDADES DE AGUIARNÓPOLIS, ALIANÇA DO TOCANTINS, BARROLÂNDIA, COLINAS DO TOCANTINS, PUGMIL E WANDERLÂNDIA.

Durante o processo de seleção dos serviços de consultoria acima indicado, efetuado por meio do método Seleção Baseada na Qualidade (SBQ) as empresas consultoras abaixo fizeram parte da lista curta:

- 1 - PROMUNDO - Instituto PROMUNDO e PLAN Internacional Brasil (Apresentou propostas)
- 2 - CEDECA Glória de Ivone - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - Brasil; (Apresentou propostas)
- 3 - FAPTO - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Brasil;
- 4 - XARAÉS Consultoria e Projetos - Brasil.

PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO

PROMUNDO - Instituto PROMUNDO e PLAN Internacional Brasil

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	9,73
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta AOS Termos de Referência (TDRs)	27,20
Cargo K-1	28,10
Cargo k-2-1	4,39
Cargo k-2-2	3,27
Cargo k-2-3	4,12
Cargo k-3	14,68
TOTAL	91,49
Proposta financeira	R\$ 720.695,00

CEDECA Glória de Ivone - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	8,17
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta AOS Termos de Referência (TDRs)	24,67
Cargo K-1	25,33
Cargo k-2-1	4,46
Cargo k-2-2	0,00
Cargo k-2-3	0,00
Cargo k-3	9,40
TOTAL	72,03

Consultora Selecionada: PROMUNDO - Instituto PROMUNDO e PLAN Internacional Brasil.

Nacionalidade da Consultora Selecionada: Brasileira
 Preço total do contrato: R\$ 745.889,47 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), - incluindo remuneração, eventuais impostos e taxas de despesas diretas e indiretas.
 Duração do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

Resumo do escopo de contrato: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS CIDADES DE AGUIARNÓPOLIS, ALIANÇA DO TOCANTINS, BARROLÂNDIA, COLINAS DO TOCANTINS, PUGMIL E WANDERLÂNDIA.

Palmas, 11 de Setembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 2016/19010/000668
 Contrato nº: Terceiro Termo Aditivo ao 06/2016/DAF
 Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Contratado: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
 CNPJ: 25.089.509/0001-83
 Objeto do Contrato: Prorrogar a vigência do contrato nº 06/2016/DAF por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2019.
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0100
 Ação Orçamentária: 23.122.1100.2201
 Data da Assinatura: 29/08/2019
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2019
 Signatários: - Ridoval Darci Chiareloto - Representante da Contratante
 André Medrado Magalhães - Representante da Contratada

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 393/2019 SES/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Republicada por incorreções

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e;

Considerando que a empresa HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME (CNPJ/MF nº 15.346.274/0001-04), sagrou-se vencedora em processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, formalizando/assinando Atas de Registros de Preços e/ou contratos de demanda judicial para entrega de medicamentos/materiais hospitalares à Secretaria da Saúde;

Considerando que nos autos dos processos administrativos de nºs; 2016/30550/8919 2016/30550/8899 2017/30550/5022 2017/30550/5024 2017/30550/6833 2017/30550/7053 2017/30550/7685 2018/30550/1792 2018/30550/1795 2018/30550/4112 2018/30550/4114 2018/30550/4858 2018/30550/4859 2018/30550/4914 2018/30550/4915 2018/30550/491 2018/30550/4917 2018/30550/4918 2018/30550/4919 2018/30550/4922 2018/30550/5457 2018/30550/5665 2018/30550/5667 2018/30550/6995 2018/30550/7011 2019/30550/00151 2019/30550/0302 2019/30550/0498 2019/30550/0502 2019/30550/4939 2019/30550/4940 2019/30550/4941 enviados à Corregedoria da Saúde, os quais estão apensos ao processo principal de nº 2017/30550/5022, há indícios de inexecução total, ou inexecução parcial ou total com atraso, referentes as suas respectivas Notas de Empenho, que se confirmados, infringem os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas editalícias;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular por parte de empresas contratadas, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativo ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA destinado a apurar a verdade dos fatos informados nos sobreditos expedientes, cujos elementos de informação iniciais aportam nos autos dos processos supracitados.

Art. 2º Designar os servidores SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA, mat. 1506 e GISLEANE DA SILVA CASTRO, mat. 1156428-1, sob a presidência do primeiro, compor Comissão destinada à apuração prevista no art. 1º, devendo esta apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/2019/SES/GASEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e;

Considerando que a empresa ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI (CNPJ/MF nº 08.173.123/0001-36), sagrou-se vencedora em processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, formalizando/assinando Atas de Registros de Preços para entrega de fórmulas alimentares à Secretaria da Saúde;

Considerando que nos autos dos processos administrativos de nºs; 2019 30550 006007 e 2019 30550 006725 enviados à Corregedoria da Saúde, os quais estão apensos ao processo principal de nº 2019 30550 006007, há indícios de execução total com atraso e de inexecução total, referentes às Notas de Empenho dos processos de aquisições, que se confirmados, infringem os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas editalícias;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular por parte de empresas contratadas, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativo ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR destinado a apurar a verdade dos fatos informados nos sobreditos expedientes, cujos elementos de informação iniciais aportam nos autos dos processos supracitados.

Art. 2º Designar os servidores KARLA MICHELE DA SILVA BORGES SANTANA, mat. 1032089/2, SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA, mat. 1506 e GISLEANE DA SILVA CASTRO, mat. 1156428-1, sob a presidência do primeiro, compor Comissão destinada à apuração prevista no art. 1º, devendo esta apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 509/2019 SES/GASEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do Processo de Administrativo de Responsabilidade nº 2019/30550/004844,

CONSIDERANDO a Portaria nº 355/2019SES/GASEC, de 02 de julho de 2019, publicada no DOE Nº 5.392, de 05 de julho de 2019, que instaurou o procedimento administrativo de responsabilização de empresa e constituindo comissão para apuração dos fatos narrados no bojo do processo nº 2019/30550/004844,

CONSIDERANDO a necessidade de completar todas as diligências, bem como o levantamento de documentos e outras providências;

CONSIDERANDO que as diligências e obtenção de documentos de todas as áreas envolvidos são imprescindíveis à instrução do processo, em busca da verdade dos fatos contidos nos autos dos processos administrativos enviados a Corregedoria da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 355/2019SES/GASEC, de 02 de julho de 2019, publicada no DOE Nº 5.392, de 05 de julho de 2019, a fim de concluir a apuração dos fatos narrados no processo nº 2019/30550/004844;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 697/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares, resolve:

REMOVER, a bem do serviço público, por necessidade do serviço,

Art. 1º O servidor ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA, Médico, matrícula nº 267500/3, CPF: 198.131.801-10, do Hospital de Referência de Gurupi para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

PROCESSO: 2018.30550.007152

CONTRATO: 081/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: LUÍS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZERS - 80º C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HEMORREDE DO TOCANTINS. VIGÊNCIA: A VALIDADE FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART.57 DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3084

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 225

VALOR: R\$ 119.400.00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

LUÍS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO: 2019.30550.006386

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 120/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: VIAGENS JOHNSON LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1. FICA O CONTRATO Nº 120/2018 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 31/08/2019 À 31/08/2020.

VALOR: R\$ 1.398.827,36 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4176

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33

FONTE: 102 e 250

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

VIAGENS JOHNSON LTDA - ME - P/CONTRATADA

AVISO

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna sem efeito o Aviso de Retomada - Concorrência Nº. 001/2019, Processo nº. 2019/30550/002461 que informou que às 10:30h do dia 13 de setembro de 2019 retomaria a abertura e análise dos envelopes de habilitação.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 918, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando o teor do artigo 116, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, o qual atribui ao Secretário de Estado da Segurança Pública a competência administrativa para remover policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra situada em regional diversa;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior através da Proposta de Portaria nº 623/2019 - DPI, com a manifestação favorável da Delegada-Geral de Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade de serviço, PATRÍCIA ALVES XAVIER ROCHA, Escrivã de Polícia, matrícula nº 11644966-1, da 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil/8ª CAPC - Pedro Afonso, que integra a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraf, para a 38ª Delegacia de Polícia/38ª DP - Arapoema, que integra a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins, com efeito retroativo a 21/08/2019.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 928, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 959987-2 e HIOLANDA ALVES CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 433369-6, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 100/2018, respectivamente, referente ao fornecimento de Vales-Transportes destinados a atender as necessidades dos servidores desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicado para Correção

Processo nº: 2019/31000/001419

Termo Aditivo: 8º

Contrato nº: 016/2011

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Energisa - Tocantins Distribuidora de Energia Elétrica S.A
CNPJ: 25.086.034/0001-71

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de energia elétrica para a Sede da SSP e demais unidades na Capital e Interior do Estado do Tocantins.

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 0100666998

Vigência: 12/09/2019 à 12/09/2020

Data de assinatura: 21/08/2019

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Alberto Alves Cunha: Representante/Contratada

Mauro Inácio dos Santos: Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/001591

Termo Aditivo: 3º

Contrato nº: 064/2017

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Jz Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 27.009.684/0001-49

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da SSP em Palmas-TO.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 0100666666

Vigência: 06/10/2019 à 06/10/2020

Data de assinatura: 28/08/2019

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Jz Empreendimentos Imobiliários Ltda - Locadora

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020-NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias da Policial Civil, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 143, de 13 de fevereiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.302, de 18 de fevereiro de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, caput da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 636/2019-DPI, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, ao Escrivão de Polícia, RICARDO LACERDA MILHOMEM, matrícula nº 822039-2, retroativo ao período compreendido entre os dias 12/08/2019 e 26/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 143, de 13 de fevereiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.302, de 18 de fevereiro de 2019.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020-NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 637/2019-DPI, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do Escrivão de Polícia, DAYAN JERFF MARTINS VIANA, matrícula nº 11594080-1, retroativo ao período compreendido entre os dias 04/08/2019 e 18/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 720, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020-NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 638/2019-DPI, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do Agente de Polícia, LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 11590645-1, retroativo ao período compreendido entre os dias 15/07/2019 e 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada - Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 080, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.316/2019,

CONSIDERANDO o inciso XII, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual diz que compete ao Superintendente da Polícia Científica remover servidor administrativo vinculado à Superintendência da Polícia Científica ou a seus órgãos subordinados,

CONSIDERANDO a desativação da regional de Perícia Criminal da cidade de Alvorada, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Perícia Criminal, por meio do Ofício nº 1992/2019/IC/SPC/SSP, e da Diretoria de Papiloscopia, por meio do Ofício nº 57/2019/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, SAMYRA BARBOSA ALVES ARRUDA, Assistente Administrativo, Número Funcional 11235110-1, para o Núcleo de Identificação Civil - Alvorada, com efeito retroativo ao dia 02/09/2019.

Palmas/TO, 05 de Setembro de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 081, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.316/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da Portaria GABGOV Nº 029, de 02 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.438, de 04 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Papiloscopia, por meio do Ofício 56/2019/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias a servidora ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, Número Funcional 823494-2, no período compreendido entre os dias 09/09/2019 a 08/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Palmas/TO, 06 de Setembro de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA DA 95ª NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezanove (27/02/2019), às 08h50min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Cristiano Barbosa Sampaio - Presidente, Marcelo Santos Falcão Queiroz Vice - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Rossílio Souza Correia, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Lucélia maria Marques Bento, dos membros eleitos achavam-se presentes, Sílvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, com a ausência justificada dos conselheiros Luciano Barbosa de Sousa Cruz e Raimunda Bezerra de Souza, compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil achavam-se presente, Eduardo Soares Barale.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATADA 5ª QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 5ª Quinta Sessão Administrativa do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Questão de Ordem 01 - o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio juntamente com os demais conselheiros, deu posse à nova Conselheira Lucélia Maria Marques Bento, em seguida o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio solicitou aos Conselheiros Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Lucélia Maria Marques Bento e Rossílio Souza Correia, que os mesmos indicasse o respectivo nome de seu suplente, para a devida posse. A conselheira Ludmila Cristian Barreto Cesarino, indicou ----- Nelsiane Martins Parente Azevedo, indicou -----, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, indicou -----, Lucélia Maria Marques Bento indicou Túlio Pereira Motta e Rossílio Souza Correia, indicou -----, neste ato o conselho impossou os respectivos suplentes. Questão de Ordem 02 - o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, solicitou ao Secretário-Executivo que o mesmo fizesse a Leitura do requerimento da Conselheira Elane Tomaz da Silva onde requer mudança nos cargos de chefia do IML/ Palmas-TO, após a Leitura a conselheira Elane Tomaz da Silva pediu a palavra, expondo seus argumentos fáticos e técnicos e solicitando que seu requerimento fosse conhecido e provido, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio conheceu do pedido nos seguintes termos; conheço do pedido e encaminho o mesmo para deliberação do conselho que o requerimento seja encaminhado para o Secretário da Segurança Pública, por se tratar de competência o chefe da pasta, por unanimidade o conselho deliberou que o requerimento seja encaminhado para o Secretário da Segurança Pública o qual detém a competência para apreciá-lo. Questão de Ordem 03 - o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, solicitou ao Secretário-Executivo que o mesmo fizesse a Leitura do requerimento e manifestação dos médicos legistas, após a Leitura o presidente informou que o mesmo está acompanhado com um parecer da acessória jurídica do SSP/TO, mas que ele discorda do parecer, explicando que a solicitação e consequentemente a resolução hora almejada pelo requerimento trata-se de competência do Secretário da Segurança Pública e não do conselho superior, e essa questão já encontra-se superada devido a nova estruturação do organograma do instituto médico legal, restando assim prejudicado a requerimento juntamente com o parecer jurídico. Questão de Ordem 04 - O Secretário-Executivo informou que em cumprimento de mandado de segurança recebido por a secretaria executiva do CSPC encaminhou para a publicação, à ementa do processo nº 197/2017, interessado: José Rodrigues da Silva Filho, tendo como relatora divergente a conselheira Elane Tomaz da Silva; Às 10h10min o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio informou que devido a uma reunião marcada com o Governador terá que transferir a presidência da reunião ao vice-presidente. O Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz informou que devido a varias e reiteradas discussões já existente em torno deste processo o mesmo será encaminhado para parecer do conselheiro Luciano Barbosa de Sousa Cruz conforme deliberação anterior exarada por este conselho. Questão de Ordem 05 - O conselheiro Fábio Augusto Simon propõe revogação da RESOLUÇÃO/CSPC Nº 003/2017, por não haver previsão legal, O Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz colocou em deliberação a propositura do conselheiro Fábio Augusto Simon, por maioria deliberou-se pela revogação da Resolução nº 003/2017, restando vencidos os

conselheiros Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva e Elane Tomaz da Silva os quais ensejam que a resolução deveria ser mantida em vigência. VI. Às 10h35min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

ATA DA 96ª NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e dezanove (27/03/2019), às 09h40min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Cristiano Barbosa Sampaio - Presidente, Marcelo Santos Falcão Queiroz Vice - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Rossílio Souza Correia, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Lucélia Maria Marques Bento, Raimunda Bezerra de Souza dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil achavam-se presente, Eduardo Soares Barale.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 95ª NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata Da 95ª Nonagésima Quinta Sessão Ordinária Do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Questão de Ordem 01 - A conselheira Suzi Francisca da Silva pediu a palavra e solicitou ao presidente que conhecesse e colocasse em deliberação do pleno do conselho a revogação da RESOLUÇÃO/CSPC Nº 001/2015, que dispõe sobre a designação de substitutos dos Membros Natos para atuarem junto ao Conselho Superior da Polícia Civil, nas ausências dos respectivos titulares, fundamentando seu pedido na falta de previsão legal. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, conheceu da questão de ordem e colocou em deliberação, O Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade pela revogação da RESOLUÇÃO/CSPC Nº 001/2015. Questão de Ordem 02 - O conselheiro Luciano Barbosa de Sousa Cruz, pediu a palavra e solicitou ao presidente que conhecesse e colocasse em deliberação do pleno do conselho a revogação da resolução que dispõe sobre a distribuição dos processos para os conselheiros, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, conheceu do pedido, mas informou que por ele não ter conhecimento desta resolução normativa sugeriu que à deliberação poderia ser inclusa na pauta da próxima sessão ordinária, solicitou ainda a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil a numeração a resolução que trata do assunto, a mesa informou ao presidente que na verdade não se trata de uma resolução, mas sim de uma deliberação ocorrida na ATA DA 80ª OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, conforme texto subscrito abaixo; "III - O Conselheiro Márcio Giroto Vilela pediu a palavra ao presidente, colocando em deliberação pelos conselheiros a possibilidade de não receber mais distribuição de processos, argumentando que por ter outras atribuições relativas ao seu cargo de Diretor de Polícia do Interior, estaria inviabilizando a relatoria dos processos, assim acabaria prejudicando os interessados, o Presidente Abizair Antônio Paniago, então sugeriu que os suplentes devido às atribuições de seu cargo ajudassem os membros natos e eleitos na relatoria dos processos, o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha pediu a palavra e sugeriu também que a distribuição dos processos ocorresse da seguinte proporção, a cada dois (02) processos distribuídos para cada um dos membros eleitos, um (01) processo seria distribuído para cada um dos membros natos; colocado em deliberação pelo Presidente Abizair Antônio Paniago as três (03) propostas em questão, o conselho deliberou por unanimidade que a distribuição seguira a proposta apresentada pelo conselheiro Marcelo Diniz Cunha." Neste caso o Presidente colocou em deliberação sua propositura, o conselho deliberou por unanimidade que a questão de ordem levantada pelo conselheiro Luciano Barbosa de Sousa Cruz, será incluída na pauta e apreciada na próxima sessão ordinária. O conselheiro Ênio Walcacer De Oliveira Filho solicitou ao presidente que

o conselho poderia criar uma comissão para rever todas as resoluções existentes no conselho, para que pudessem uniformizar a parte normativa, pois como esta suspensa à deliberação de processos de progressões essa revisão daria ao conselho uma maior celeridade e uniformidade nas reuniões, quando as tramitações retornarem a sua normalidade, no mesmo tocante os conselheiros informaram ao presidente que necessitaria de criar a comissão para o processo eleitoral, uma vez a as eleições do conselho estão se aproximando. O presidente então sugeriu para deliberação do pleno que os conselheiros deveriam trazer para apresentação as propostas relativas às comissões para a eleição, revisão jurídica do regimento interno e o conselho deliberou por unanimidade nos termos da sugestão do presidente que na próxima sessão ordinária apresentaria um estudo para ambas as solicitações anteriormente descritas. V. Às 11h15min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

ATA DA 97ª NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e dezenove (02/05/2019), às 10h00min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Cristiano Barbosa Sampaio - Presidente, Marcelo Santos Falcão Queiroz Vice - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Rossilio Souza Correia, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Lucélia Maria Marques Bento, Raimunda Bezerra de Souza dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Cleudson de Araújo Correia, Gilson dos Reis Gomes, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, com a ausência justificada dos conselheiros Elane Tomaz da Silva e Ludmila Cristian Barreto Cesarino, compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil achavam-se presente, Eduardo Soares Barale.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil Marcelo Santos Falcão Queiroz, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 96ª NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata Da 96ª Nonagésima Sexta Sessão Ordinária Do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Questão de Ordem 01 - O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil iniciou a formação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos próximos conselheiros para o Biênio 2019/2021, neste sentido o Presidente solicitou aos conselheiros se haveria alguém dentre eles que desejaria compor a comissão eleitoral, os conselheiros Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar colocaram seus nomes a disposição, o Presidente levou os nomes a deliberação do pleno, o conselho aprovou por unanimidade os nomes dos conselheiros Luciano Barbosa de Sousa Cruz como presidente da Comissão Eleitoral e Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar como membros. V. Questão de Ordem 02 - O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil iniciou a formação da Comissão para revisão e normatização jurídica do Conselho Superior da Polícia Civil, neste sentido o Presidente solicitou aos conselheiros se haveria alguém dentre eles que desejaria compor a comissão jurídica, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz Vice - Presidente, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Raimunda Bezerra de Souza, Tito Rodrigues Lustosa e Suzi Francisca da Silva colocaram seus nomes a disposição, o Presidente levou os nomes a deliberação do pleno, o conselho aprovou por unanimidade os nomes dos conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz como Presidente, Ênio Walcacer De Oliveira Filho, Raimunda Bezerra de Souza, Tito Rodrigues Lustosa e Suzi Francisca da Silva como membros. As 10h30min o Secretário de Segurança Pública Cristiano Barbosa Sampaio assumiu a presente sessão. VI. Questão de Ordem 03 - O conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar pediu a palavra e buscou dirimir suas dúvidas quanto à interpretação da Lei 3.462 art. 1º §2º incisos I..., Lei essa que suspende os reajustes do funcionalismo público estadual, neste sentido ele argumenta que em sua interpretação jurídica do dispositivo hora mencionado, seria no sentido que a Lei não alcançaria as exceções contidas no art. 1º §2º

incisos I..., da Lei 3.462, neste tocante ele busca um posicionamento interpretativo do Conselho Superior da polícia Civil, O presidente conheceu do seu pedido e informou que este questionamento deverá ser estudado pelos conselheiros e discutido nas próximas sessões para se chegar a um denominador interpretativo comum. As 11h30min o Secretário de Segurança Pública Cristiano Barbosa Sampaio transferiu a presidência da presente sessão para o Vice-Presidente Marcelo Santos Falcão Queiroz. VI. Questão de Ordem 04 - O Conselheiro Fábio Augusto Simon pediu a palavra e arguiu no sentido de impugnar as indas e vindas dos suplentes dos membros eleitos, pois ao seu entender, esta figura só poderia vir a participar do conselho no caso de ausência, impedimentos e renúncia do titular da cadeira no conselho, ou seja, em casos definitivos de afastamento do titular no cargo de conselheiro, neste sentido não teria a figura de suplente eventual, colocado a questão a mesa o conselho deliberou que seria feito um estudo jurídico para posicionar quanto à possibilidade de atuação dos suplentes e ate de substitutos e que a Conselheira Suzi Francisca da Silva ficaria responsável por está atribuição, devendo encaminhar a conclusão do estudo ao pleno para deliberação. V. Às 11h30min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo, a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Luiz Antônio da Silva

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Padrão III a partir 1.2.2014.

6. Pedido procedente de ofício para progressão horizontal letra L a partir de 1.11.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por MAIORIA deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Padrão III a partir 1.2.2014 restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Márcio Giroto Vilela, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I", a partir de 2017 e para progressão horizontal letra L a partir de 1.11.2014.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 07 de janeiro 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Marineide Borges de Aguiar

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.5.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra L a partir de 1.2.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.5.2018 e para progressão horizontal letra "L" a partir de 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 01.02.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Walter Ludovino de Santana

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Classe Especial Padrão III a partir de 1.2.2014.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra L a partir de 1.1.2015

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por MAIORIA deliberou-se nos termos do voto da Conselheira relatora Ludimila Cristian Barreto Cesarino pela procedência do pedido para Classe Especial Padrão III a partir de 1.2.2014 e pela procedência do pedido para progressão horizontal letra L em 17.12.2014 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 1.1.2015. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Mara Denise de Araújo Seixas

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.11.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por MAIORIA deliberou-se nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão II a partir 1.11.2018 restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Sebastião Alves de Oliveira

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator João Batista de Deus pela procedência do pedido para progressão horizontal letra L a partir de 18.6.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 1.7.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Edima Pereira Xavier

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 94ª de 06/12/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Classe Especial Padrão II a partir de 1.10.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra L a partir de 1.2.2018

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por MAIORIA deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator Lourivaldo da Silva Aguiar pela procedência do pedido para Classe Especial Padrão II a partir de 1.10.2018 e pela procedência do pedido para progressão horizontal letra L em 1.1.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 1.2.2018. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 04 de fevereiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado (a): MARCOS ANTÔNIO ALENCAR RODRIGUES

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL

Sessão Ordinária: 31/10/2018 - Ata da 93ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê em o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão I a partir de 04.03.2006 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014, Padrão II a partir de 04.03.2009 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014 e Padrão III a partir de 04.03.2012 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Conforme o voto acosta do a os autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 31 de Outubro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº515/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado (a): MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL

Sessão Ordinária: 31/10/2018 - Ata da 93ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão I a partir de 29.09.2015 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2015, e Padrão II a partir de 29.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical. Nos termos do voto da Conselheira Relatora, acostado aos autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 31 de Outubro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 541/2018

Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ

Conselheiro Substituto: GUILHERME ROCHA MARTINS

Interessado(a): JOSE VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA

Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 93ª (31/10/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS. EXEGESE DA LEI Nº 2.808/2013. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013, não deixa dúvida que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são de dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.808/2013, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (2.808/2013).

3. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento do interessado na carreira em conformidade com o disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b", II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

4. Enquadramento funcional do interessado na referência "B" a partir de 17/08/1996, na referência "C" a partir de 17/08/1998, na referência "D" a partir de 17/08/2000, na referência "E" a partir de 17/08/2002, na referência "F" a partir de 17/08/2004, na referência "G" a partir de 17/08/2006, na referência "H" a partir de 17/08/2008, na referência "I" a partir de 17/08/2010, na referência "J" a partir de 17/08/2012 e na referência "L" a partir de 17/08/2014, bem como na 2ª Classe a partir de 17/08/1997, na 3ª Classe a partir de 17/08/2000, na Classe Especial a partir de 17/08/2003, no Padrão I a partir de 17/08/2006, no Padrão II a partir de 17/08/2009 e no Padrão III a partir de 17/08/2012, com efeitos financeiros e retroativos a partir de 01/01/2014, data da entrada em vigor da Lei nº 2.808/2013, observado ainda o disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo enquadramento funcional horizontal do interessado na carreira conforme item 4 e, por maioria, pelo enquadramento funcional vertical do interessado na carreira conforme item 4. Acompanharam o voto do Relator os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Tito Rodrigues Lustosa, Vinicius Mendes de Oliveira, Raimunda Bezerra de Souza, Antonia Ferreira dos Santos, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Vencido o Conselheiro Fabio Augusto Simon no que diz respeito ao enquadramento vertical, uma vez que defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe o parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 2.808/2013.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, Palmas-TO.

Julgado em 31 de outubro de 2018.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645/2018

Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ

Conselheiro Substituto: GUILHERME ROCHA MARTINS

Interessado(a): CILSOM DE LIMA

Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 93ª (31/10/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "H" JULGADO IMPROCEDENTE. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS. EXEGESE DA LEI Nº 2.808/2013. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013, não deixa dúvida que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são de dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.808/2013, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (2.808/2013).

3. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento do interessado na carreira em conformidade com o disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b", II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

4. Pedido de enquadramento na referência "H" julgado improcedente em razão da aposentadoria do interessado ter-se implementado antes de completar o interstício necessário para alcançar o direito ao posicionamento pleiteado.

5. Enquadramento funcional do interessado na referência "B" a partir de 18/06/2000, na referência "C" a partir de 18/06/2002, na referência "D" a partir de 18/06/2004, na referência "E" a partir de 18/06/2006, na referência "F" a partir de 18/06/2008 e na referência "G" a partir de 18/06/2010, bem como na 2ª Classe a partir de 18/06/2001, na 3ª Classe a partir de 18/06/2004, na Classe Especial a partir de 18/06/2007 e no Padrão I a partir de 18/06/2010, com efeitos financeiros e retroativos a partir de 01/01/2014, data da entrada em vigor da Lei nº 2.808/2013, observado ainda o disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo enquadramento funcional horizontal do interessado na carreira conforme item 5 e, por maioria, pelo enquadramento funcional vertical do interessado na carreira conforme item 5. Acompanharam o voto do Relator os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Tito Rodrigues Lustosa, Vinicius Mendes de Oliveira, Raimunda Bezerra de Souza, Antonia Ferreira dos Santos, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Vencido o Conselheiro Fabio Augusto Simon no que diz respeito ao enquadramento vertical, uma vez que defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe o parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 2.808/2013.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, Palmas-TO.

Julgado em 31 de outubro de 2018.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2018
Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado (a): MARLY GOMES SOARES DUARTE
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 31/10/2018 - Ata da 93ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão II a partir de 26.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento horizontal na referência, "L" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical e por UNANIMIDADE para seu enquadramento na progressão Horizontal. Nos termos do voto da Conselheira Relatora, acostado aos autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 31 de Outubro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2018
Relator: Fábio Augusto Simon
Relatora Divergente: Elane Tomaz da Silva
Interessado (a): MARIA DE JESUS NOGUEIRA ANDRADE
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/11/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê em o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão II a partir de 01.10.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical. Nos termos do voto da Conselheira Relatora, acostados os autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Novembro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018
Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado (a): HELENA BEATRIZ BARBOSA PARENTE
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/11/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão II a partir de 11.09.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.10.2018.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento horizontal na referência, "L" a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical e por UNANIMIDADE para seu enquadramento na progressão Horizontal. Nos termos do voto da Conselheira Relatora, acostado aos autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Novembro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2018
Conselheira Relatora: LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO
Interessada: JASON DE SOUZA BENEVIDES
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/12/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L" E VERTICAL NO PADRÃO III, INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005, 1.637/2005, 1.855/2007, 1.861/2007, 1.609/2005, 2.823/2013 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento horizontal, referência "L" e vertical para o Padrão III.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, deliberou-se pelo enquadramento horizontal e vertical nos termos do voto da Relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 06 de Dezembro de 2018.

Ludmila Cristian Barreto Cesarino
Delegada de Polícia
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 787/2018
Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Interessado(a): INOCENCIO MARQUES FERNANDES
Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 94ª (06/12/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS. EXEGESE DA LEI Nº 2.808/2013. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do disposto no incisos I, alíneas "a" e "b", e II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013, não deixa dúvida que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são de dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.808/2013, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (2.808/2013).

3. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento do interessado na carreira em conformidade com o disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b", II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

4. Enquadramento funcional do interessado no Padrão III, referência "L", da carreira de Agente de Polícia Civil, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2014, data em que entrou em vigor a Lei nº 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo enquadramento funcional horizontal do interessado na carreira conforme item 4 e, por maioria, pelo enquadramento funcional vertical do interessado na carreira conforme item 4. Acompanharam o voto do Relator os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Zilmondes Ferreira Feitosa, Tito Rodrigues Lustosa, Rossilio Souza Correia, Raimunda Bezerra de Souza, Raimundo Claudio de Paula Batista, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Vencido o Conselheiro Fabio Augusto Simon, no que diz respeito ao enquadramento funcional vertical, uma vez que entende que a contagem para o enquadramento no padrão deve obedecer ao disposto no parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 2808/2013.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, Palmas-TO.

Julgado em 06 de dezembro de 2018.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2018 (2018/31000/003166)
Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: GISLAINE SANT'ANA MARTINS.
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 31.10.2018 (93ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. Procedente ao pedido de enquadramento na data da posse para progressão Vertical, Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2018. E procedente ao pedido de enquadramento pela data da posse para Progressão Horizontal Referência I (I), com efeitos financeiros a partir de 01.10.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do relator, pela progressão vertical para Padrão II, a partir de 03/09/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que, tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único e, por unanimidade, pela progressão horizontal referência I (i), a partir de 01/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01.02.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 12 de dezembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca.
Conselheiro Relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 855/2018
Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Interessado(a): DELMA CARNEIRO GOMES FARIA
Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL
Sessão Ordinária: 94ª (06/12/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS. EXEGESE DA LEI Nº 2.808/2013. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do disposto nos incisos I, alínea "b", e II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013, não deixa dúvida que o interstício para a progressão vertical é de três anos para o policial civil que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.808/2013, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (2.808/2013).

3. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento da interessada na carreira em conformidade com o disposto nos incisos I, alínea "b", II e III e do §1º, do art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

4. Enquadramento funcional da interessada na 2ª Classe a partir de 11/09/2006, na 3ª Classe a partir de 11/09/2009, na Classe Especial a partir de 11/09/2012, no Padrão I a partir de 11/09/2015 e Padrão II a partir de 11/09/2018, com efeitos financeiros e retroativos a partir de 01/01/2014, data da entrada em vigor da Lei nº 2.808/2013, observado ainda o disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pelo enquadramento funcional vertical da interessada na carreira conforme item 4. Acompanharam o voto do Relator os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Zilmondes Ferreira Feitosa, Tito Rodrigues Lustosa, Rossilio Souza Correia, Raimunda Bezerra de Souza, Raimundo Claudio de Paula Batista, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Vencido o Conselheiro Fabio Augusto Simon, uma vez que entende que a contagem do interstício para a progressão no Padrão deve ocorrer a partir da data estabelecida no parágrafo único, do art. 9º, da Lei 2.808/2013.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, Palmas-TO.

Julgado em 06 de dezembro de 2018.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Conselheiro Relator

ATS

PORTARIA Nº 554/2019/GABPRES

O ordenador de despesas ROMIS ALBERTO DA SILVA, assim designado nos termos do Ato Nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2019/38970/0000295.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Eison Alencar Barros	CPF: 994.491.101-15
Endereço: Rua 07 de setembro s/n	Bairro: Centro
Cidade: Riachinho - TO	CEP: 77.893-000
Telefone particular: (63) 9.9285-3198	Tel. Comercial: 3218-4026
Cargo/Função: Gerente de Polo	Matrícula: 11179252-3

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	12.600,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			17.600,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Eloides Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533-1 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 563/2019/GABPRES

O ordenador de despesas ROMIS ALBERTO DA SILVA, assim designado nos termos do Ato Nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2019/38970/000338.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gustavo Alves de Araújo Reis	CPF: 733.752.331-91
Endereço: Rua senador Pedro Ludovico 1341	Bairro: Centro
Cidade: Gurupi	CEP: 77.402-070
Telefone particular: (63) 9.8136-4940	Tel. Comercial: (63) 3218 - 4026
Cargo/Função: Gerente de Polo	Matrícula: 1205730

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	8.600,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL			17.600,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Eloides Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533-1 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/38970/00325
CONTRATO Nº: 057/2015
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
LOCADOR: Jilvan Jorge de Abreu
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 057/2015, quem tem como objeto a locação de terreno privativo para captação de água no município de Conceição do Tocantins - TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 27/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: Romis Alberto da Silva - Representante Legal da Contratante, Jilvan Jorge de Abreu - Locador.

ATI

PORTARIA ATI Nº 19/2019/GABPRES, DE 10/09/2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO, CPF nº 977.455.371-34, nº funcional 1079557-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Suporte e Manutenção, desta Agência, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular CARLOS SERGIO VOLTOLINI, CPF nº 813.658.371-49, nº funcional 920384-3, no período 09 a 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10 de setembro 2019.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TERRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - Terratins, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.terratins.to.gov.br. A reunião de abertura do certame dar-se-á na Sala de Reuniões da Terratins, situado na Praça dos Girassóis, s/nº, dia 23/09/2019 às 09:00 horas. Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (063) 3218-7313, através do e-mail: colic@terratins.to.gov.br, ou pessoalmente na sede da Terratins no horário das 08:00h às 12:00h e das 14h00h às 18h00h.

Palmas, 10 de setembro de 2019.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

DETRAN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017 32470 000071
CONTRATO: 12/2017
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN - TO)
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola CIEE.
OBJETO DO CONTRATO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto modificar a distribuição dos estagiários contratados, alterando a Cláusula Primeira do Contrato nº 12/2017, passando a ficar da seguinte forma: Palmas: 50 (cinquenta) estagiários, Araguaína: 15 (quinze) estagiários e Gurupi: 15 (quinze) estagiários
VALOR DO CONTRATO: 574.080,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4192, Natureza da Despesa 33.90.36/33.90.39.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19 de abril de 2019, e como termo final, o dia 18 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.
SIGNATÁRIOS: COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO - Presidente do DETRAN - TO e o Sr. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - Gerente Regional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000388/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/10/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYC3031/TO	76133834153	DETRAN	TO00311956	24/07/2019	16:20	7633-1
IZD8402/RS	18634133000185	AGETO	RE00325066	04/08/2019	08:44	6823-1
OODT440/GO	06197440000167	AGETO	RE00325067	04/08/2019	10:20	6823-1
JGZ7869/GO	26547807000132	AGETO	RE00325206	04/08/2019	10:30	6823-1
QPF9810/MG	25650383000174	AGETO	RE00325208	04/08/2019	17:35	6823-1
OLM3605/TO	05418549181	DETRAN	TO00174449	17/07/2019	17:50	6599-2
JIG9107/DF	29684587104	AGETO	RE00325159	05/08/2019	11:50	6831-1
MWM7804/TO	86361732134	DETRAN	TO00174450	18/07/2019	01:27	5525-0
POF1448/GO	00853538000149	AGETO	RE00242341	15/07/2019	17:04	6831-1
QK14673/TO	50802780130	DETRAN	TO00242394	17/07/2019	12:32	6050-1
MVA7711/TO	01284887116	DETRAN	TO00242395	17/07/2019	17:00	5010-0
MWP0031/TO	06057010167	DETRAN	TO00242396	17/07/2019	17:05	6599-2
OLK3444/TO	06492573161	DETRAN	TO00242397	17/07/2019	17:30	6912-0
MWU2747/TO	06941953160	DETRAN	TO00242398	17/07/2019	17:50	6912-0
PPB4455/ES	04150377000188	AGETO	RE00242342	16/07/2019	10:30	6823-1
PRJ4114/GO	75831990000966	AGETO	RE00242343	16/07/2019	16:21	6840-2
OLJ8665/TO	02093458101	DETRAN	TO00242546	22/07/2019	09:00	6912-0
QKG7199/TO	64408213853	AGETO	RE00242345	16/07/2019	17:59	6831-1
MWK1711/TO	03639353129	DETRAN	TO00242549	23/07/2019	12:55	5010-0
FYW0119/MG	29781740000194	AGETO	RE00242346	17/07/2019	06:28	6823-1
QE62567/PA	24031533000107	AGETO	RE00322989	17/07/2019	11:19	6823-1
DZC1837/TO	01710149108	DETRAN	TO00303751	15/07/2019	01:40	6580-0
NFW8176/MG	26402149691	AGETO	RE00322991	17/07/2019	16:07	6831-1
QKF0056/TO	04555038185	DETRAN	TO00311767	16/07/2019	23:10	6599-2
NKN5193/GO	52783588668	AGETO	RE00322990	17/07/2019	12:48	6831-1
ONJ7999/GO	01389348199	AGETO	RE00322992	17/07/2019	17:48	6831-1
LRE4998/TO	02887481150	DETRAN	TO00311846	19/07/2019	10:02	5550-0
MXF9984/TO	93297068191	DETRAN	TO00311847	19/07/2019	18:30	7633-1
LQM1654/DF	07252993000138	AGETO	RE00322997	17/07/2019	18:00	6270-0
MXC5919/TO	99590115187	DETRAN	TO00324576	20/07/2019	08:35	7366-2
OGJ5349/TO	53010582153	AGETO	RE00332533	18/07/2019	11:00	6068-2
OGJ5349/TO	53010582153	AGETO	RE00332534	18/07/2019	11:00	5835-0

OGJ5349/TO	53010582153	AGETO	RE0032535	18/07/2019	05:45	5991-0
MXE5526/TO	03039556193	DETRAN	TO00324577	21/07/2019	21:45	5045-0
HTP3641/MS	24081693000152	AGETO	RE0032356	18/07/2019	12:00	6831-1
EOK147/SP	62908363000187	AGETO	RE00322993	18/07/2019	06:17	6823-1
QKJ8189/TO	22209310000153	AGETO	RE00322995	18/07/2019	09:46	6831-1
MVX6618/TO	78361354115	DETRAN	TO00324578	22/07/2019	02:10	5274-2
JNP3924/GO	81077718187	DETRAN	TO00961977	16/07/2019	10:29	5380-0
PW20266/MG	08745064000123	DETRAN	TO00961982	16/07/2019	10:29	5550-0
JH28517/DF	03614942970	DETRAN	TO00961983	16/07/2019	10:29	5550-0
MWT2790/TO	06255531104	AGETO	RE00324572	12/07/2019	10:16	5193-0
OL19950/TO	19730225168	AGETO	RE00324573	12/07/2019	10:40	6599-2
OFT11718/PA	00570200199	AGETO	RE00324574	12/07/2019	11:20	5045-0
NEP5765/TO	02234841135	AGETO	RE00324709	12/07/2019	17:25	5185-2
MWZ23875/TO	04091133100	AGETO	RE00324666	12/07/2019	14:15	5010-0
MXD5399/TO	04211824155	DETRAN	TO00961985	16/07/2019	11:19	5550-0
OMT9172/TO	06189061184	AGETO	RE00324523	12/07/2019	18:20	5185-1
EPH1420/TO	54671221187	AGETO	RE00324524	12/07/2019	18:29	6599-2
AIR5777/TO	54696461149	AGETO	RE00324710	12/07/2019	18:30	5185-2
MWS4556/TO	08284189348	AGETO	RE00318695	12/07/2019	19:10	6645-0
QP28276/MG	04437534001455	AGETO	RE00324579	12/07/2019	15:28	5185-1
MWG0577/TO	06813095129	AGETO	RE00318696	13/07/2019	18:00	6912-0
MWV0488/TO	01260092100	AGETO	RE00323753	13/07/2019	16:22	6599-2
OY89582/TO	81269293168	AGETO	RE00318396	13/07/2019	13:12	5010-0
OYB9582/TO	81269293168	AGETO	RE00318397	13/07/2019	13:12	5061-0
OYB327/TO	58881140144	AGETO	RE00318398	13/07/2019	15:00	5185-2
OYB3727/TO	58881140144	AGETO	RE00318399	13/07/2019	15:00	6858-0
QKJ9788/TO	04776163000111	AGETO	RE00324712	13/07/2019	16:30	6947-2
JFA5742/DF	02897679115	AGETO	RE00324713	13/07/2019	17:35	5185-1
EIO5675/TO	13106031115	AGETO	RE00318541	13/07/2019	08:45	5185-1
MWA9266/TO	01010963139	AGETO	RE00282126	13/07/2019	10:10	6599-2
MWE2225/TO	60254750168	AGETO	RE00282127	13/07/2019	10:13	5010-0
NWI8350/TO	6589364187	AGETO	RE00282128	13/07/2019	11:00	5010-0
QKF0334/TO	03499055171	AGETO	RE00282131	13/07/2019	16:15	6599-2
QKF0334/TO	03499055171	AGETO	RE00282132	13/07/2019	16:15	5045-0
HPT1329/TO	02591226105	AGETO	RE00058611	13/07/2019	04:40	5479-0
QKE0670/TO	12356161000100	AGETO	RE00324582	13/07/2019	10:02	5967-0
MXB88278/TO	85339857115	AGETO	RE00324583	13/07/2019	16:07	5010-0
KBB9593/GO	95318682120	AGETO	RE00323556	19/07/2019	11:42	5835-0
KBB9593/GO	95318682120	AGETO	RE00323558	19/07/2019	11:42	6068-2
MW02991/TO	00333408866	AGETO	RE00324584	13/07/2019	17:25	5967-0
MWF8792/TO	60246039329	AGETO	RE00318544	13/07/2019	10:10	6599-2
MWJ6398/TO	02906763128	AGETO	RE00318545	13/07/2019	10:50	6580-0
CUC4708/PR	04636029000115	AGETO	RE00318546	13/07/2019	16:15	6556-1
MBF9888/PA	99946386291	AGETO	RE00324525	13/07/2019	08:45	5010-0
NES8232/TO	96377755104	AGETO	RE00324526	13/07/2019	08:52	5185-2
PRC5440/GO	01269158000124	AGETO	RE00324528	13/07/2019	09:06	5185-2
MXD9842/TO	87987856134	AGETO	RE00324529	13/07/2019	10:01	5185-2
QVG0880/PA	01594082103	AGETO	RE00324530	13/07/2019	16:25	5010-0
NFB0438/TO	88045528168	AGETO	RE00324531	13/07/2019	16:31	6610-2
NKK3389/GO	02715928181	AGETO	RE00324532	13/07/2019	17:19	6599-2
MXA7569/TO	04848426159	AGETO	RE00324533	13/07/2019	17:35	5010-0
GWP3798/TO	03277396142	AGETO	RE00324534	13/07/2019	17:44	5185-1
MWG1730/TO	90252500172	AGETO	RE00318547	13/07/2019	16:30	5010-0
JUU2625/TO	71844520110	AGETO	RE00318400	13/07/2019	15:50	5010-0
QKG0211/TO	03649291118	AGETO	RE00317935	13/07/2019	15:08	5045-0
QKF9499/TO	2298904049	AGETO	RE00317936	13/07/2019	15:17	5967-0
NXH0520/TO	13179179104	AGETO	RE00324535	13/07/2019	17:33	5185-1
MWA4092/TO	56500548949	AGETO	RE00317939	13/07/2019	15:59	5010-0
QKJ7754/TO	06105624107	AGETO	RE00317940	13/07/2019	16:35	5045-0
JUU2625/TO	71844520110	AGETO	RE00323752	13/07/2019	15:30	5061-0
MWX7824/TO	32324235153	AGETO	RE00301904	13/07/2019	10:40	7340-0
QKL5891/TO	52757846191	AGETO	RE00318700	13/07/2019	10:15	7340-0
QKB4867/TO	85630675168	AGETO	RE00318699	13/07/2019	10:10	6556-1
PQT3540/GO	02051729000112	AGETO	RE00322999	19/07/2019	11:00	6831-1
BTT3767/TO	19370989153	AGETO	RE00323540	20/07/2019	15:00	6068-2
BTT3767/TO	19370989153	AGETO	RE00323541	20/07/2019	15:00	5835-0
FJQ4673/SP	08588911000789	AGETO	RE00333051	20/07/2019	13:55	6823-1
OYA9993/TO	04038812189	DETRAN	TO00149818	30/07/2019	11:00	6580-0
PQW7657/TO	03159805166	AGETO	RE00318698	14/07/2019	10:00	7340-0
OYA9993/TO	04038812189	DETRAN	TO00149817	30/07/2019	11:00	5010-0
MWV4408/TO	0756286000106	DETRAN	TO00979635	22/07/2019	22:00	5738-0
FCP2251/SP	08588911001670	AGETO	RE00333052	20/07/2019	14:00	6823-1
PLJ7878/BA	24511912000196	AGETO	RE00333053	20/07/2019	14:21	6823-1
PXB7637/MG	71336974168	DETRAN	TO00979634	19/07/2019	09:30	5541-2
MCU2970/SC	08881100000186	AGETO	RE00323537	20/07/2019	13:00	6564-0
OES5189/PB	06121762403	AGETO	RE00323538	20/07/2019	12:00	6564-0
QKL4179/TO	21438839000186	AGETO	RE00324202	20/07/2019	10:15	6068-2
OGI9950/GO	53665317568	AGETO	RE00332401	20/07/2019	10:04	6068-2
LVP8485/TO	00598820163	DETRAN	TO001041561	22/07/2019	15:10	6599-2
OUY2130/BA	1381083000160	AGETO	RE00332404	21/07/2019	17:32	6068-2
PRY2981/GO	13781537000188	AGETO	RE00322118	21/07/2019	21:06	5835-0

PRY2981/GO	13781537000188	AGETO	RE00322117	21/07/2019	21:06	5746-1
MWP0029/TO	33590133104	DETRAN	TO01041562	22/07/2019	15:10	6599-2
PRY2981/GO	13781537000188	AGETO	RE00322116	21/07/2019	21:06	6068-2
MVU3493/GO	02451201142	AGETO	RE00332405	22/07/2019	11:48	6963-0
MVU3493/GO	02451201142	AGETO	RE00332406	22/07/2019	11:48	6912-0
PLH9684/BA	03097679000177	AGETO	RE00332499	22/07/2019	17:20	6823-1
JXB1381/SP	58506155000184	AGETO	RE00332500	22/07/2019	19:21	6068-2
MXC8099/TO	99545802120	AGETO	RE00332408	22/07/2019	09:44	6068-2
NYU0509/BA	17234360034	AGETO	RE00332362	23/07/2019	18:50	6831-1
MWP0029/TO	33590133104	DETRAN	TO01041563	22/07/2019	15:10	5010-0
KBX7272/GO	12973300134	AGETO	RE00332351	23/07/2019	09:57	6831-1
KBX7272/GO	12973300134	AGETO	RE00332411	23/07/2019	09:50	6963-0
CNU5886/GO	33010803168	AGETO	RE00332357	23/07/2019	15:13	6750-0
MWD5762/TO	05582611000109	AGETO	RE00332359	23/07/2019	17:33	6750-0
HCT9325/GO	06935352452	DETRAN	TO00149773	20/07/2019	18:20	6599-2
HYT9537/CE	33634548000142	AGETO	RE00332354	23/07/2019	11:15	6840-1
QKK3158/TO	04581054141	DETRAN	TO00149774	20/07/2019	20:00	6653-1
QOT5399/MG	04463024000138	AGETO	RE00333054	23/07/2019	09:27	6831-1
NGB0398/TO	21898383120	AGETO	RE00318697	14/07/2019	09:40	6580-0
QKJ4721/TO	24601705134	AGETO	RE00301903	14/07/2019	10:29	5185-1
OLK4027/TO	00296565000168	AGETO	RE00333059	23/07/2019	18:08	6831-1
QKX3158/TO	04581054141	DETRAN	TO00149776	20/07/2019	20:00	5010-0
NIX3221/TO	20259805000161	AGETO	RE00333058	23/07/2019	17:06	6831-1
MXB1697/TO	00711218110	DETRAN	TO00149802	22/07/2019	18:00	6599-2
NWX6017/MA	18805967000106	AGETO	RE00331648	23/07/2019	02:11	6823-1
AXM1346/PR	21840454000140	AGETO	RE00331650	23/07/2019	06:18	6823-1
QKQ0898/TO	0709426000127	AGETO	RE00324540	14/07/2019	17:23	5010-0
MWS1567/TO	03406147143	DETRAN	TO00149803	23/07/2019	10:20	5010-0
MWS1567/TO	03406147143	DETRAN	TO00149804	23/07/2019	10:26	6912-0
CYB2866/SP	38779007805	AGETO	RE00332542	23/07/2019	12:30	5835-0
BCM2429/SP	29872150000177	AGETO	RE00332544	23/07/2019	12:32	6068-2
QKG4218/TO	06875916193	DETRAN	TO00149806	23/07/2019	11:30	6645-0
BCM2429/SP	29872150000177	AGETO	RE00332545	23/07/2019	12:32	5835-0
MVZ4455/TO	02975427107	DETRAN	TO00149809	28/07/2019	23:30	7048-1
AJY1944/PR	0195974000112	AGETO	RE00332358	23/07/2019	15:54	6963-0
MVZ4455/TO	02975427107	DETRAN	TO00149810	28/07/2019	23:30	5010-0
HTP5280/ES	17483211000206	AGETO	RE00328167	23/07/2019	07:41	6823-1
GVQ9668/MG	04517963000118	AGETO	RE00328306	23/07/2019	07:59	6823-1
MW15661/TO	45073783115	DETRAN	TO00149812	29/07/2019	15:06	5010-0
CYB2866/SP	38779007805	AGETO	RE00332539	23/07/2019	12:30	6068-2
NSU5756/TO	20259805000161	AGETO	RE00333057	23/07/2019	16:49	6831-1
EU8141/SP	08588911000789	AGETO	RE00333056	23/07/2019	09:50	6823-1
OLH9802/TO	15630076000178	AGETO	RE00332363	23/07/2019	10:11	6068-2
NFY2269/GO	01354645103	DETRAN	TO00149814	29/07/2019	21:55	6910-0
NFY2269/GO	01354645103	DETRAN	TO00149815	29/07/2019	21:55	6912-0
MWV8901/TO	75452111387	DETRAN	TO00149816	29/07/2019	22:00	6912-0
OLI1572/TO	04902533189	DETRAN	TO00149853	27/07/2019	23:40	6912-0
GZP1195/ES	00839366108	DETRAN	TO00961986	16/07/2019	11:19	5550-0
QOZ1498/MG	16670085000155	DETRAN	TO00961988	16/07/2019	16:20	5452-1
BLQ3331/TO	87230984149	AGETO	RE00324587	14/07/2019	10:11	5045-0
QPO1511/MG	16670085000155	DETRAN	TO00961990	16/07/2019	16:44	5452-1
MWX1164/TO	81713339135	AGETO	RE00324589	14/07/2019	15:09	5185-2
OJA4366/TO	49212931120	AG				

NFH6295/SP	31805598000110	AGETO	RE00325104	25/07/2019	10:52	6823-1
KBU8881/GO	01486632149	AGETO	RE00332751	06/08/2019	10:00	6823-1
KBU8881/GO	01486632149	AGETO	RE00332752	06/08/2019	10:00	6912-0
NWR3765/GO	12935253000136	AGETO	RE00325015	12/07/2019	15:22	6831-1
PQY3144/GO	00181221000103	AGETO	RE00325105	25/07/2019	12:35	6823-1
PRU4818/GO	16952307000203	AGETO	RE00325106	25/07/2019	15:08	6963-0
QW0784/TO	06160051000167	AGETO	RE00325107	25/07/2019	16:08	6840-1
MWT5031/TO	21775044149	DETRAN	TO00174598	26/07/2019	17:50	6599-2
JVG9030/PA	10322370310	DETRAN	TO00174298	17/07/2019	08:45	6556-4
AZC4023/GO	33708693000120	AGETO	RE00325108	25/07/2019	21:05	5746-3
OMJ4932/GO	12803000000109	AGETO	RE00325109	26/07/2019	07:54	6823-1
JVG9030/PA	10322370310	DETRAN	TO00174297	17/07/2019	08:40	7030-1
MW00343/TO	8302705134	DETRAN	TO00174294	16/07/2019	22:54	6599-2
QKJ6432/TO	02551019109	DETRAN	TO00242269	18/07/2019	16:33	7048-1
BSG4422/SP	18452117825	AGETO	RE00325110	28/07/2019	09:03	6823-1
OYB1987/TO	05890858165	DETRAN	TO00292441	13/07/2019	14:00	6912-0
QBA3034/MT	04733767000504	AGETO	RE00325111	28/07/2019	15:33	6823-1
ONQ9030/GO	05950309000166	AGETO	RE00325152	28/07/2019	08:00	6823-1
JXK6191/MT	05143537169	DETRAN	TO00303752	29/07/2019	10:40	7366-2
QCQ7872/MT	07121589000125	AGETO	RE00325064	29/07/2019	09:00	6823-1
MXF1249/TO	25548913468	DETRAN	TO00303753	29/07/2019	10:40	7366-2
OLL9821/TO	05273806100	DETRAN	TO00303754	29/07/2019	14:08	7366-2
PAT9921/DF	37988085115	DETRAN	TO00311768	28/07/2019	09:17	5673-1
MWA1793/TO	04426701171	DETRAN	TO00311769	28/07/2019	09:18	5452-2
NJM4747/GO	10945383000124	AGETO	RE00325027	28/07/2019	07:56	6823-1
MVL7821/TO	02160790125	DETRAN	TO00311770	28/07/2019	09:49	5452-2
PRK4867/GO	37626397000131	AGETO	RE00325112	28/07/2019	20:41	6823-1
MWX8635/TO	34114319115	DETRAN	TO00311771	29/07/2019	09:21	6050-1
QCQ7872/MT	07121589000125	AGETO	RE00325153	29/07/2019	09:05	6831-1
MWC6217/TO	00125730195	DETRAN	TO00311772	29/07/2019	10:55	5550-0
FVL6719/SP	07380067000300	DETRAN	TO00311773	29/07/2019	10:57	7633-2
GRO4759/MS	02186566966	AGETO	RE00325154	29/07/2019	10:50	6840-1
NLC7946/GO	04846912000130	AGETO	RE00325028	30/07/2019	15:00	6823-1
MXB7953/TO	04879644110	DETRAN	TO00311774	29/07/2019	15:20	6050-1
KVP2189/TO	87966042120	DETRAN	TO00311775	29/07/2019	16:17	6050-1
NLC7946/GO	04846912000130	AGETO	RE00308034	30/07/2019	15:05	6971-0
MWT8381/TO	23498366149	DETRAN	TO00311777	29/07/2019	16:15	6050-1
PRE2409/GO	26585276000144	AGETO	RE00325029	30/07/2019	16:23	6823-1
NW1709/GO	17716498000196	AGETO	RE00325113	31/07/2019	09:00	6831-1
HGF5199/TO	80210708115	DETRAN	TO00311778	29/07/2019	17:00	7633-2
BWS8228/SP	14642889000115	AGETO	RE00325201	01/08/2019	08:15	6823-1
QKM2848/TO	00121011178	DETRAN	TO00311848	30/07/2019	17:30	5010-0
BWS8228/SP	14642889000115	AGETO	RE00325155	01/08/2019	08:20	6971-0
QKM2848/TO	00121011178	DETRAN	TO00311849	30/07/2019	17:30	7056-1
OLL7194/TO	15741543000137	AGETO	RE00325204	01/08/2019	14:15	6599-2
OLL7194/TO	15741543000137	AGETO	RE00325156	01/08/2019	14:20	6823-1
PQT6037/GO	24838484000100	AGETO	RE00325157	01/08/2019	15:20	6840-2
MWG6604/TO	01953803121	DETRAN	TO00311953	23/07/2019	09:30	5010-0
ITV1595/BA	46369619515	AGETO	RE00325065	01/08/2019	19:14	6840-1
MWG6604/TO	01953803121	DETRAN	TO00311954	23/07/2019	09:30	7056-1
MWV0403/TO	00071815000161	AGETO	RE00325030	02/08/2019	16:33	6823-1
ONG7927/GO	1145688000114	AGETO	RE00325114	03/08/2019	17:26	6823-1
NIR2675/GO	04305731118	DETRAN	TO00311955	23/07/2019	10:45	5010-0
OPS0431/GO	17716498000196	AGETO	RE00325115	03/08/2019	18:46	5746-3
OYB9957/TO	05032496103	DETRAN	TO00713170	20/07/2019	00:05	6530-0
OYB9957/TO	05032496103	DETRAN	TO00713171	20/07/2019	00:06	5738-0
NLH4507/TO	67057942672	DETRAN	TO00713172	27/07/2019	19:40	7030-1
MXD2756/TO	04466085137	DETRAN	TO01085092	20/07/2019	21:00	6653-2
NLH4034/TO	82934673120	DETRAN	TO01084197	20/07/2019	10:10	5541-2
ONS0381/TO	13565186000178	DETRAN	TO01084196	20/07/2019	09:41	5541-2
OMS6673/GO	88478769153	AGETO	RE00318550	14/07/2019	10:05	5045-0
KEV9888/GO	36400602100	DETRAN	TO01084195	19/07/2019	09:30	5541-2
QKM0189/TO	05921851922	DETRAN	TO01084194	19/07/2019	09:25	5541-2
LBS0600/TO	03508654184	AGETO	RE00323851	14/07/2019	10:10	6599-2
KEM3218/TO	79417370197	AGETO	RE00324585	14/07/2019	09:31	5045-0
MWY9757/TO	03548443184	AGETO	RE00324696	14/07/2019	09:10	5010-0
MWY9757/TO	03548443184	AGETO	RE00324697	14/07/2019	09:10	6912-0
NGS1040/GO	72926252153	AGETO	RE00324698	14/07/2019	09:35	5010-0
MXB9765/TO	04023187143	AGETO	RE00324699	14/07/2019	09:40	6599-2
OMI4988/GO	00592280160	AGETO	RE00322838	08/08/2019	08:51	6688-0
JPU1556/TO	30726739115	AGETO	RE00304273	07/08/2019	19:16	6831-1
PLH7314/BA	04031869000154	AGETO	RE00322823	08/08/2019	09:35	6637-1
JUE5835/TO	04074765128	AGETO	RE00324700	14/07/2019	09:50	5010-0
MWF9395/TO	97273724149	AGETO	RE00323857	14/07/2019	16:00	5185-2
OMS6673/GO	88478769153	AGETO	RE00318549	14/07/2019	10:00	6599-2
MW02862/TO	02588913199	AGETO	RE00323853	14/07/2019	13:00	5185-2
KEJ6324/TO	83816674968	AGETO	RE00323854	14/07/2019	15:20	6599-2
MWY4556/TO	00555367193	AGETO	RE00323855	14/07/2019	15:35	6599-2
OYC1328/TO	60154942126	AGETO	RE00324964	14/07/2019	17:57	5967-0
HPB8566/TO	98471414104	AGETO	RE00324963	14/07/2019	17:30	5045-0

MXF7707/TO	70132200198	AGETO	RE00324958	14/07/2019	10:20	5045-0
MXF7707/TO	70132200198	AGETO	RE00324959	14/07/2019	10:20	6858-0
NNS0887/PA	10558837549	AGETO	RE00324960	14/07/2019	10:16	5517-2
IEP2620/RS	80422888087	AGETO	RE00324962	14/07/2019	11:00	5517-2
MXV6618/TO	78361354115	AGETO	RE00323858	14/07/2019	16:10	6912-0
MXV6618/TO	78361354115	AGETO	RE00323859	14/07/2019	16:15	6599-2
JYJ6569/DF	20781210291	AGETO	RE00324536	14/07/2019	17:38	5185-2
FGP5007/TO	49291033120	AGETO	RE00324538	14/07/2019	18:04	6564-0
NWA3433/TO	08762104187	AGETO	RE00324539	14/07/2019	18:14	5185-2
MWL0741/TO	57500000182	AGETO	RE00324541	14/07/2019	18:30	6599-2
NTS3882/RN	21398552000170	AGETO	RE00328569	16/07/2019	02:44	6971-0
NTS3882/RN	21398552000170	AGETO	RE00328570	16/07/2019	02:44	6980-0
NTS3882/RN	21398552000170	AGETO	RE00328571	16/07/2019	02:44	5746-3
OLK6598/TO	88529622120	AGETO	RE00317998	14/07/2019	09:15	5967-0
NTS3882/RN	21398552000170	AGETO	RE00328572	16/07/2019	02:44	6823-1
IVB1899/MA	25079113000155	AGETO	RE00331735	16/07/2019	11:30	6823-1
IVB1899/MA	25079113000155	AGETO	RE00331736	16/07/2019	11:30	6971-0
IVB1899/MA	25079113000155	AGETO	RE00331737	16/07/2019	11:30	6980-0
OTB2609/TO	8381125168	AGETO	RE00317999	14/07/2019	09:50	5185-2
IUO9026/MA	25079113000155	AGETO	RE00328176	16/07/2019	15:50	6980-0
IUO9026/MA	25079113000155	AGETO	RE00328177	16/07/2019	15:50	6971-0
IUO9026/MA	25079113000155	AGETO	RE00328178	16/07/2019	15:50	6823-1
MXF7707/TO	70132200198	AGETO	RE00318000	14/07/2019	10:20	5185-2
MXG7711/TO	83261737115	AGETO	RE00324951	14/07/2019	09:50	5185-2
ATG6022/MA	25079113000155	AGETO	RE00328179	16/07/2019	15:50	6823-1
ATG6022/MA	25079113000155	AGETO	RE00328180	16/07/2019	15:50	6980-0
QKCO122/TO	04768275150	AGETO	RE00324952	14/07/2019	09:51	5185-2
ATG6022/MA	25079113000155	AGETO	RE00328181	16/07/2019	15:50	6971-0
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00328413	16/07/2019	15:50	6980-0
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00328414	16/07/2019	15:50	6971-0
OLJ0430/TO	01191089177	AGETO	RE00324954	14/07/2019	10:11	5185-2
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00328415	16/07/2019	15:50	6823-1
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00328573	16/07/2019	15:50	6971-0
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00328574	16/07/2019	15:50	6980-0
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00328575	16/07/2019	15:50	6823-1
ATG1092/MA	25079113000155	AGETO	RE00328576	16/07/2019	15:50	6980-0
ATG1092/MA	25079113000155	AGETO	RE00328577	16/07/2019	15:50	6971-0
ATG1092/MA	25079113000155	AGETO	RE00328578	16/07/2019	15:50	6823-1
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00331586	16/07/2019	15:50	6823-1
OYB5563/TO	03837477169	AGETO	RE00324957	14/07/2019	10:33	5185-2
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00331587	16/07/2019	15:50	6971-0
IQO6235/MA	25079113000155	AGETO	RE00331588	16/07/2019	15:50	6980-0
PRV9480/GO	29892426000189	AGETO	RE00328410	17/07/2019	05:10	6980-0
PRV9480/GO	29892426000189	AGETO	RE00328411	17/07/2019	05:10	6971-0
PRV9480/GO	29892426000189	AGETO	RE00328412	17/07/2019	05:10	5746-3
OJH4972/MA	4149498000105	AGETO	RE00328193	17/07/2019	03:30	6971-0
OLI0426/TO	00738117188	AGETO	RE00324592	14/07/2019	15:44	5045-0
OJH4972/MA	4149498000105	AGETO	RE00328194	17/07/2019	03:30	6980-0
OJH4972/MA	4149498000105	AGETO	RE00328195	17/07/2019	03:30	5746-3
OJH4972/MA	4149498000105	AGETO	RE00328196	17/07/2019	03:30	6823-1
OIF4377/PA	25493132672	AGETO	RE00328197	19/07/2019	16:49	6980-0
OIF4377/PA	25493132672	AGETO	RE00328198	19/07/2019	16:49	6971-0
IUF5346/MA	25					

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OYB2156/TO	96850442104	AGETO	RE00324090	23/08/2019	18.25	7340-0
QK65843/TO	99160080191	AGETO	RE00303984	23/08/2019	16.00	6858-0
MVU2163/TO	01668396394	AGETO	RE00303985	23/08/2019	16.50	5010-0
MWO0851/TO	00265534143	AGETO	RE00303986	23/08/2019	17.00	7340-0
MVU3581/TO	84507250110	AGETO	RE00303987	23/08/2019	17.01	5010-0
MWO6603/TO	00865570175	AGETO	RE00303988	23/08/2019	17.10	6769-0
OLN1486/TO	26635722000106	AGETO	RE00303989	23/08/2019	17.15	6769-0
MWJ1908/TO	03176162189	AGETO	RE00316940	24/08/2019	18.25	5045-0
MXF1253/TO	99308916253	AGETO	RE00324093	24/08/2019	09.28	5045-0
MWO3292/TO	03226303120	AGETO	RE00316953	24/08/2019	10.09	6769-2
QKA3323/TO	01419973000122	AGETO	RE00324453	24/08/2019	07.45	5185-2
HSV0262/TO	40930858115	AGETO	RE00324456	24/08/2019	09.50	5185-2
NWA6827/TO	05984972176	AGETO	RE00324457	24/08/2019	09.00	5185-2
MXF9902/TO	01278082131	AGETO	RE00324094	24/08/2019	10.00	6599-2
MXF9902/TO	01278082131	AGETO	RE00324095	24/08/2019	12.10	6769-0
MWO3292/TO	03226303120	AGETO	RE00316954	24/08/2019	10.09	5967-0
MWO3292/TO	03226303120	AGETO	RE00316952	24/08/2019	10.09	5010-0
MWF4663/TO	03385417139	AGETO	RE00316955	24/08/2019	11.31	5010-0
QKF2099/TO	16933834115	AGETO	RE00316937	24/08/2019	09.41	7242-2
QKJ4994/TO	17856442387	AGETO	RE00316936	24/08/2019	19.20	5045-0
MWJ1908/TO	03176162189	AGETO	RE00316939	24/08/2019	18.25	5185-1
MWV0189/TO	99091313153	AGETO	RE00317096	25/08/2019	10.10	5967-0
MXB0833/TO	24549819200	AGETO	RE00317098	25/08/2019	19.28	6726-1
QKF4152/TO	93309793100	AGETO	RE00317090	25/08/2019	08.28	6858-0
OFO5630/TO	75185318287	AGETO	RE00317091	25/08/2019	08.38	6912-0
MWV0189/TO	62469770149	AGETO	RE00317092	25/08/2019	08.51	5185-2
QKH8621/TO	04421827169	AGETO	RE00327695	25/08/2019	17.23	6637-1
EIR4708/TO	71604014172	AGETO	RE00327691	25/08/2019	16.21	6858-0
MWS4976/TO	05607421180	AGETO	RE00327692	25/08/2019	16.42	6858-0
MXF6748/TO	03016644126	AGETO	RE00327693	25/08/2019	17.09	6653-2
QKQ7132/TO	23348933153	AGETO	RE00327694	25/08/2019	17.13	5045-0
QWA9802/TO	84507875120	AGETO	RE00327696	25/08/2019	17.57	6860-0
MWJ6356/TO	05789225179	AGETO	RE00327697	25/08/2019	18.05	6858-0
OLK4027/TO	00296565000168	AGETO	RE00332103	16/08/2019	17.15	6858-0
MWV7155/TO	00092268188	AGETO	RE00179398	25/08/2019	06.38	5010-0
MWV7155/TO	00092268188	AGETO	RE00179397	25/08/2019	06.38	6599-2
MWZ3599/TO	82103259149	AGETO	RE00317093	25/08/2019	08.59	5010-0
MWZ3599/TO	82103259149	AGETO	RE00317094	25/08/2019	08.59	5118-0
MWZ3599/TO	82103259149	AGETO	RE00317095	25/08/2019	08.59	5185-2
BAE0955/TO	70020825153	AGETO	RE00317097	25/08/2019	15.10	5967-0
QKH7960/TO	63659735353	AGETO	RE00324096	25/08/2019	08.20	5010-0
MVD0396/TO	60153989149	AGETO	RE00324097	25/08/2019	08.45	5045-0
MXA6739/TO	04972349000146	AGETO	RE00332960	16/08/2019	15.00	6823-1
MXB0833/TO	24549819200	AGETO	RE00324098	25/08/2019	19.30	5819-1
QKL6020/TO	08736676000150	AGETO	RE00332102	16/08/2019	16.16	6750-0
QKB4881/TO	04445451150	AGETO	RE00324099	25/08/2019	09.00	5118-0
OLJ5726/TO	80984401172	AGETO	RE00332107	16/08/2019	21.48	6645-0
MWV6695/TO	0595714000160	AGETO	RE00332171	16/08/2019	21.48	6645-0
QKF9506/TO	10174164000199	AGETO	RE00332106	16/08/2019	09.56	5835-0
MVY4395/TO	01786029000103	AGETO	RE00332105	16/08/2019	08.11	6068-2
OGK8125/TO	58345590004	AGETO	RE00327955	27/08/2019	18.30	5185-2
MW76578/TO	81521960100	AGETO	RE00281950	27/08/2019	09.20	6599-2
PQG3359/TO	60024682187	DETRAN	TO00223876	20/08/2019	16.46	7633-2
JHT0853/TO	01738121127	DETRAN	TO00223873	20/08/2019	13.37	7633-1
MWZ3750/TO	7880442620	DETRAN	TO00211919	14/08/2019	07.43	5185-2
OLH842/TO	39052710104	DETRAN	TO00225575	21/08/2019	15.35	5185-1
MWS0076/TO	00123780110	DETRAN	TO00225574	21/08/2019	15.36	5185-1
OYB9413/TO	12187244000104	DETRAN	TO00225573	21/08/2019	15.46	5185-1
OLQ9111/TO	21271373000177	DETRAN	TO00225571	21/08/2019	15.50	5185-1
OYB8925/TO	86512714172	DETRAN	TO00225568	21/08/2019	15.53	5185-1
KCM3119/TO	04760104119	DETRAN	TO00225567	21/08/2019	15.55	5185-1
MXC5979/TO	01622013387	DETRAN	TO00225566	21/08/2019	16.00	5185-1
HBV3756/TO	98007416587	AGETO	RE00324815	29/08/2019	08.10	6670-0
HBV3756/TO	98007416587	AGETO	RE00324814	29/08/2019	08.05	6599-2
QKD6473/TO	60155426168	AGETO	RE00324339	29/08/2019	07.50	6599-2
MWL7018/TO	02751468128	DETRAN	TO00211920	14/08/2019	09.56	7633-2
QKL7290/TO	03322544109	DETRAN	TO00223877	26/08/2019	09.52	6580-0
AYB284/TO	01086816102	DETRAN	TO00223879	26/08/2019	10.04	6580-0
MVR9849/TO	03594691160	DETRAN	TO00223881	26/08/2019	10.24	5185-1
NFM3034/TO	03809622176	DETRAN	TO00223880	26/08/2019	10.23	5550-0
MVR8116/TO	01284433161	DETRAN	TO00223883	26/08/2019	10.31	5185-1
QKM7785/TO	22264498000132	DETRAN	TO00223884	26/08/2019	10.34	5185-1
NLP4072/TO	76932400120	DETRAN	TO00223885	26/08/2019	10.53	5185-1
MXB0526/TO	25053083000108	AGETO	RE00327689	21/08/2019	12.00	6726-1
MW76900/TO	01534833188	AGETO	RE00323357	14/08/2019	16.40	6750-0
MVX7179/TO	13054388000155	AGETO	RE00304639	15/08/2019	08.42	6831-1
QKC8349/TO	24218197172	DETRAN	TO00223887	26/08/2019	11.27	5819-4
QKL1926/TO	03992829472	DETRAN	TO00223888	26/08/2019	11.30	7366-2
MWE5211/TO	98530895053	DETRAN	TO00223889	26/08/2019	16.00	5185-1

MW13624/TO	17310878000126	DETRAN	TO00223890	26/08/2019	16.41	7633-2
MWY5513/TO	00246979151	DETRAN	TO00215580	22/08/2019	14.56	6050-1
QKB3426/TO	92684823200	DETRAN	TO00215579	22/08/2019	07.45	5185-1
QKL9573/TO	08526552155	DETRAN	TO00215578	22/08/2019	07.40	5185-1
QKC5810/TO	09304264000103	DETRAN	TO00215577	22/08/2019	07.24	5185-1
MWZ3835/TO	27969622100	DETRAN	TO00211932	22/08/2019	07.46	5185-1
MWZ3835/TO	27969622100	DETRAN	TO00211931	22/08/2019	07.46	5738-0
QKK4059/TO	53314573120	DETRAN	TO00211930	22/08/2019	07.41	5185-2
QLM9727/TO	00321844173	DETRAN	TO00211929	22/08/2019	07.36	5185-1
JVK3478/TO	93802919149	DETRAN	TO00211928	22/08/2019	07.36	5185-1
NFO3603/TO	02995171108	DETRAN	TO00211927	22/08/2019	07.33	5185-1
MVL3293/TO	01284029115	AGETO	RE00327954	27/08/2019	10.00	5045-0
QKC5810/TO	09304264000103	DETRAN	TO00211924	22/08/2019	07.24	5185-1
NGY9640/TO	25126830104	DETRAN	TO00211923	22/08/2019	07.24	5185-1
QKJ7849/TO	02555375000143	AGETO	RE00331182	17/08/2019	17.50	6823-1
MXE6929/TO	00782592074	DETRAN	TO00211922	22/08/2019	07.22	5185-1
QKH3566/TO	0841895291	AGETO	RE00327903	27/08/2019	17.25	5185-2
MWB7571/TO	88747158115	DETRAN	TO00211921	22/08/2019	07.19	5193-0
OLH2004/TO	04603630000373	AGETO	RE00332110	17/08/2019	07.10	6645-0
QKF3854/TO	96243732134	DETRAN	TO00223952	20/08/2019	13.31	6050-1
OLH9691/TO	06815900177	AGETO	RE00327908	27/08/2019	17.50	7242-2
MWH2934/TO	331129591191	DETRAN	TO00223951	20/08/2019	13.31	6050-1
OLM5436/TO	01637548000100	AGETO	RE00332108	17/08/2019	06.34	6599-2
MXC7744/TO	04719176135	DETRAN	TO00223954	22/08/2019	13.44	6050-1
MXC7744/TO	04719176135	DETRAN	TO00223953	22/08/2019	13.44	7366-2
QKJ7910/TO	38276984134	AGETO	RE00255601	27/08/2019	10.22	5967-0
QKG8474/TO	01514573105	DETRAN	TO00211936	22/08/2019	07.49	5185-1
QKL9573/TO	08526552155	DETRAN	TO00211935	22/08/2019	07.45	7633-2
JGM3147/TO	00770654177	DETRAN	TO00211940	26/08/2019	10.25	5185-1
QWA3388/TO	45073317149	DETRAN	TO00211941	26/08/2019	10.36	5185-1
QKA3789/TO	05284178190	AGETO	RE00327909	27/08/2019	17.55	7242-2
NWJ9200/TO	89741048149	DETRAN	TO00211942	26/08/2019	10.37	5185-1
JVL2085/TO	01921946156	DETRAN	TO00211934	22/08/2019	07.43	5185-1
MW13484/TO	9983475168	DETRAN	TO00211933	22/08/2019	07.42	5185-1
QKF5715/TO	11490838000127	AGETO	RE00327910	27/08/2019	17.30	7242-2
MXC7489/TO	09322554000180	DETRAN	TO00217281	20/08/2019	16.32	5452-6
MVY9503/TO	03283969159	DETRAN	TO00217295	22/08/2019	11.10	5185-1
JIZ3918/TO	03204039129	AGETO	RE00327901	27/08/2019	17.05	6661-0
MWV9443/TO	23616202191	DETRAN	TO00217294	22/08/2019	07.47	5185-1
OLI7819/TO	80365221104	DETRAN	TO00217293	22/08/2019	07.47	5185-1
MWT6984/TO	82934436187	DETRAN	TO00217292	22/08/2019	07.48	5185-1
QKD1337/TO	37757733120	AGETO	RE00327905	27/08/2019	17.45	6661-0
OLL6140/TO	96897040100	AGETO	RE00318599	28/08/2019	16.53	5185-1
NJX3426/TO	54410762915	AGETO	RE00318597	28/08/2019	09.20	6599-2
NJX3426/TO	54410762915	AGETO	RE00318596	28/08/2019	09.20	5118-0
NJX3426/TO	54410762915	AGETO	RE00318595	28/08/2019	09.20	5010-0
NLM3704/TO	24852023115	AGETO	RE00318593	28/08/2019	08.59	6599-2
ATF3323/TO	00965513130	DETRAN	TO00217289	22/08/2019	07.37	5185-1
OLH6343/TO	00795116780	DETRAN	TO00217287	22/08/2019	07.34	5185-1
OLJ5596/TO	01738268144	DETRAN	TO00217286	22/08/2019	07.33	5185-1
QKH2158/TO	05180258103	AGETO	RE00318592	28/08/2019	08.30	5118-0
POA6495/TO	19815146000113	DETRAN	TO00217285	22/08/2019	07.33	5185-1
OLJ3876/TO	22209310000153	AGETO	RE00237425	16/08/2019	09.16	6831-1
MWY0656/TO	20213662191	DETRAN	TO00217			

KQG4644/TO	84093463115	DETRAN	TO00198512	15/08/2019	19:00	5665-0
QKK7479/TO	00469948159	DETRAN	TO00198513	15/08/2019	11:49	5452-2
MWF9255/TO	04498814150	DETRAN	TO00417354	27/08/2019	08:31	6912-0
JDV6807/TO	52142450172	DETRAN	TO00209870	16/08/2019	07:30	6599-2
MWH7119/TO	05939466184	DETRAN	TO00209874	16/08/2019	16:28	7633-1
QKD1833/TO	01502418000160	DETRAN	TO00209873	16/08/2019	08:05	5487-0
JDV6807/TO	52142450172	DETRAN	TO00209871	16/08/2019	07:30	5010-0
QKA3601/TO	19214871191	DETRAN	TO00209797	13/08/2019	11:44	5401-0
OLK9372/TO	30050723200	DETRAN	TO01085295	28/08/2019	17:40	5169-1
JUC9737/TO	83507221187	DETRAN	TO00333666	31/08/2019	15:30	5169-1
MWZ9404/TO	59835826153	DETRAN	TO00209861	13/08/2019	17:47	5835-0
MXC8015/TO	90283317191	DETRAN	TO00209865	14/08/2019	11:51	5401-0
OLN1407/TO	87950111100	DETRAN	TO00209862	14/08/2019	11:32	5410-0
GGY1122/TO	05511763000110	DETRAN	TO00209860	14/08/2019	09:09	5487-0
OYB1032/TO	00896274000100	DETRAN	TO00209859	14/08/2019	09:37	5487-0
MWV1371/TO	01722827130	DETRAN	TO00187207	15/08/2019	17:09	5525-0
QKA7572/TO	82529477191	DETRAN	TO00187206	15/08/2019	16:10	5525-0
OXR3451/TO	53461100110	DETRAN	TO00187205	15/08/2019	15:21	5525-0
MXB8523/TO	81707673187	DETRAN	TO00417075	21/08/2019	11:50	5541-1
OLM0893/TO	90637879104	DETRAN	TO00417412	17/08/2019	07:38	5541-1
MXD1847/TO	70433810700	DETRAN	TO00417413	17/08/2019	07:49	5541-1
QKE2075/TO	01656596105	DETRAN	TO00208789	18/08/2019	14:10	7030-1
QKE2075/TO	01656596105	DETRAN	TO00208790	18/08/2019	14:12	5045-0
QKA4580/TO	05492329154	DETRAN	TO01112049	16/08/2019	14:43	5010-0
BAG9399/TO	28777417291	DETRAN	TO01134912	17/08/2019	19:40	7366-2
NMQ8041/TO	01010660314	DETRAN	TO01134915	17/08/2019	19:45	7366-2
NMQ8041/TO	01010660314	DETRAN	TO01134916	17/08/2019	19:45	5185-1
NMQ8041/TO	01010660314	DETRAN	TO01134917	17/08/2019	19:45	5835-0
QKL9749/TO	69624351000170	DETRAN	TO01134919	19/08/2019	01:06	5169-1
JUC9737/TO	83507221187	DETRAN	TO00333668	31/08/2019	15:30	5118-0
QKH0991/TO	02861567333	DETRAN	TO00333669	31/08/2019	19:27	5738-0
OTPA832/TO	62667726120	DETRAN	TO00152159	07/09/2019	05:00	5169-1
PQW8557/TO	17837157826	DETRAN	TO00417080	07/09/2019	08:15	5541-1
QWA2936/TO	01970493119	DETRAN	TO00417416	02/09/2019	12:28	5541-1
PBA7099/TO	00934855145	DETRAN	TO00417417	02/09/2019	12:27	5541-1
QK11010/TO	02252373180	DETRAN	TO00417418	02/09/2019	12:32	5541-1
FPX7147/TO	78160545134	DETRAN	TO00417419	02/09/2019	12:33	5541-1
OLM8980/TO	86311824191	DETRAN	TO00417420	02/09/2019	16:05	5487-0
MWT5647/TO	39117597897	DETRAN	TO00417421	02/09/2019	16:06	5541-1
OLM8179/TO	04425669134	DETRAN	TO00417422	02/09/2019	16:09	5541-1
QKC3479/TO	05944658347	DETRAN	TO00417423	06/09/2019	07:15	5541-1
QWA2437/TO	02050155140	DETRAN	TO00417424	06/09/2019	07:16	5487-0
QKF6699/TO	21245479172	DETRAN	TO00417426	06/09/2019	07:31	5487-0
JGQ5451/TO	00820399175	DETRAN	TO00417427	06/09/2019	07:32	5541-1
MVW8423/TO	06152483000126	DETRAN	TO00417428	06/09/2019	10:07	5487-0
ELW3677/TO	11952488818	DETRAN	TO00417769	06/09/2019	16:22	5436-0
QKH6192/TO	05504869170	DETRAN	TO00417770	06/09/2019	16:22	5436-0
OLL1061/TO	01103173510	DETRAN	TO00417771	07/09/2019	17:06	5436-0
MWU0785/TO	49853180197	DETRAN	TO00417773	07/09/2019	17:06	5436-0
OLM8170/TO	39409236649	DETRAN	TO00417774	07/09/2019	17:06	5436-0
QKF3904/TO	58666249153	DETRAN	TO00417776	07/09/2019	17:32	5436-0
MWF5541/TO	25012487320	DETRAN	TO00417777	07/09/2019	17:56	5452-2
MWF1188/TO	03206703174	DETRAN	TO00417778	07/09/2019	17:56	5452-2
ASU3542/TO	02215928140	DETRAN	TO00417836	08/09/2019	11:31	5738-0
QKD8850/TO	43951821191	DETRAN	TO00417837	08/09/2019	11:25	5738-0
MWV5686/TO	69809038100	DETRAN	TO00418230	08/09/2019	20:23	5436-0
MXF3167/TO	63415836215	DETRAN	TO00418231	08/09/2019	17:40	5568-0
OQB7847/TO	81758154187	DETRAN	TO00418232	08/09/2019	16:53	5568-0
OLJ6782/TO	28748522600	DETRAN	TO00418234	08/09/2019	15:01	5568-0
QKD5685/TO	52056945134	DETRAN	TO00418235	08/09/2019	15:01	5568-0
MXD2827/TO	05215152110	DETRAN	TO00418236	08/09/2019	22:18	7625-2
QKG5548/TO	98446738104	DETRAN	TO00202956	29/08/2019	08:50	7366-2
MWX7613/TO	81527802191	DETRAN	TO00209875	16/08/2019	16:31	5487-0
OLH1414/TO	88876349634	DETRAN	TO00331270	05/09/2019	08:36	7633-2
QKF8253/TO	24232989000208	DETRAN	TO00331271	05/09/2019	14:31	7633-2
FLM8710/TO	48541346153	DETRAN	TO00331272	05/09/2019	16:12	7633-1
MWS4531/TO	32507429887	DETRAN	TO00416489	05/09/2019	13:31	5436-0
QKL0806/TO	02659867140	DETRAN	TO00416490	05/09/2019	13:31	5436-0
QKG5391/TO	33217459172	DETRAN	TO00416493	05/09/2019	22:49	5410-0
OLH8922/TO	88242340110	DETRAN	TO00416494	05/09/2019	22:38	5410-0
MWR3417/TO	02525773101	DETRAN	TO00416622	05/09/2019	12:45	7633-1
MXE2217/TO	01941271170	DETRAN	TO00416623	05/09/2019	17:15	7633-1
HTA7497/TO	16986830110	AGETO	RE00298378	17/08/2019	22:00	5010-0
QKD2217/TO	48754641349	DETRAN	TO00418218	06/09/2019	16:16	5436-0
MWN8437/TO	00283114509	DETRAN	TO00418219	05/09/2019	16:22	5436-0
QKM4495/TO	2466947000121	DETRAN	TO00418220	05/09/2019	17:38	7625-2
OLN5763/TO	44945035334	DETRAN	TO00418221	05/09/2019	17:47	5436-0
MXB2938/TO	88710084134	DETRAN	TO00418223	05/09/2019	20:32	5436-0
HTA3632/TO	79742726191	AGETO	RE00298382	17/08/2019	22:00	5169-1
MWN2062/TO	67119883615	DETRAN	TO00418224	05/09/2019	16:44	5550-0

MWJ5481/TO	44889402187	DETRAN	TO00418225	05/09/2019	16:11	5550-0
NFK3628/TO	00171249135	AGETO	RE00325506	28/08/2019	09:40	5185-2
QKM4061/TO	70496813188	DETRAN	TO00418226	05/09/2019	20:34	5436-0
OWU1061/TO	02729850155	DETRAN	TO00418228	05/09/2019	21:55	5436-0
OYB8274/TO	05827933198	DETRAN	TO00149349	06/09/2019	08:15	7056-1
PQH9715/TO	76464482734	AGETO	RE00325505	28/08/2019	09:30	5045-0
QKJ3946/TO	01272909158	DETRAN	TO00149700	09/09/2019	00:55	5410-0
JZL2959/TO	35043334134	DETRAN	TO00303414	08/09/2019	00:30	6599-2
MWW6694/TO	99763036100	DETRAN	TO00303624	07/09/2019	22:10	6599-2
PQH9715/TO	76464482734	AGETO	RE00325504	28/08/2019	09:28	5185-1
MXB7020/TO	51018799168	AGETO	RE00325503	28/08/2019	09:17	5185-1
KON5772/TO	03631187050	DETRAN	TO00416495	08/09/2019	15:19	7625-2
OLN0552/TO	00144265109	DETRAN	TO00416496	08/09/2019	15:23	7625-2
QKM562/TO	64385809100	DETRAN	TO00416497	08/09/2019	15:30	7625-2
DSH8594/TO	01250592216	DETRAN	TO00416498	08/09/2019	15:36	7625-1
MXF0393/TO	37712039291	DETRAN	TO00416499	08/09/2019	16:59	5436-0
QKG9380/TO	05460521181	AGETO	RE00325502	28/08/2019	08:30	6653-1
JZU3106/TO	04019698198	DETRAN	TO00416500	08/09/2019	17:07	5436-0
OLH3159/TO	00451518144	AGETO	RE00325501	28/08/2019	08:51	6599-2
MWG7999/TO	78767261353	DETRAN	TO00417079	07/09/2019	08:14	5045-0
NVV8038/TO	60001720104	AGETO	RE00325601	29/08/2019	18:13	6580-0
QKE7950/TO	40758490160	DETRAN	TO0111923	12/08/2019	09:50	6912-0
ADW7618/TO	84933828172	DETRAN	TO01113165	29/08/2019	14:15	6530-0
MWJ7623/TO	00999045199	DETRAN	TO01134302	31/08/2019	09:40	6599-2
NHR8011/TO	06181306161	DETRAN	TO01134303	31/08/2019	17:20	5380-0
MWU5663/TO	05623732178	AGETO	RE00327700	29/08/2019	09:13	6599-2
MWU5663/TO	05623732178	AGETO	RE00327699	29/08/2019	09:13	5010-0
MXG0818/TO	33244618391	AGETO	RE00331183	18/08/2019	16:24	5738-0
MVL9233/TO	54877806172	AGETO	RE00318147	29/08/2019	10:20	6556-2
MVL9233/TO	54877806172	AGETO	RE00318146	29/08/2019	10:20	6637-1
MXF8112/TO	04727782189	DETRAN	TO01134305	01/09/2019	21:16	6530-0
QKJ4370/TO	88198723153	DETRAN	TO01134751	22/08/2019	12:30	7030-1
MVL9233/TO	54877806172	AGETO	RE00318145	29/08/2019	10:20	5010-0
MXE4782/TO	02113758105	DETRAN	TO01134271	02/09/2019	23:45	6599-2
MWA4585/TO	00765329174	DETRAN	TO01134272	03/09/2019	17:30	5010-0
MWQ2479/TO	04850989110	DETRAN	TO01134273	03/09/2019	17:30	5010-0
QKH8195/TO	03913885170	DETRAN	TO01134947	27/08/2019	21:59	5010-0
QKH8195/TO	03913885170	DETRAN	TO01134948	27/08/2019	21:50	5061-0
GSL5934/TO	20002823420	AGETO	RE00318143	29/08/2019	09:27	5010-0
QKL9390/TO	19479310244	DETRAN	TO00202958	29/08/2019	11:30	7366-2
QKF0098/TO	00439408113	DETRAN	TO00202959	29/08/2019	14:20	7366-2
QKC6310/TO	08584060120	DETRAN	TO00202960	29/08/2019	15:50	7366-2
OGX3454/TO	01032825138	DETRAN	TO00202961	02/09/2019	16:01	5738-0
QKM9244/TO	02061413358	DETRAN	TO00202962	02/09/2019	14:59	7366-2
QKJ9874/TO	14332863000170	DETRAN	TO00202963	02/09/2019	14:00	7366-2
MXA7876/TO	02955868183	DETRAN	TO00202964	02/09/2019	17:00	5010-0
MXD1694/TO	03000118144	DETRAN	TO01112048	16/08/2019	09:10	5010-0
MXG0782/TO	49843583191	DETRAN	TO01133514	01/09/2019	08:31	5010-0
MXG0782/TO	49843583191	DETRAN	TO01133515	01/09/2019	08:43	7048-1
MXA4988/TO	03998190104	AGETO	RE00324900	29/08/2019	08:00	6599-2
MWR5456/TO	47945974104	DETRAN	TO01133517	01/09/2019	08:53	7048-1
MWR5456/TO	47945974104	DETRAN	TO01133518	01/09/2019	08:58	5010-0
QKK6632/TO	85069310100	DETRAN	TO01134074	02/09/2019	18:30	5010-0
MXB1355/TO	04323906188	DETRAN	TO00416612	16/08/2019</		

FAPT

PORTARIA 15/2019/GABPRES.

O ordenador de despesas Márcio Antônio da Silveira assim designado nos termos do Ato nº 472 - NM, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019 no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta no Processo nº 2019/20300/0022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gilberto Ferreira Santos	CPF: 600.213.811-00
Endereço: Qd 309, sul Alameda 19, QI 23	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: 77015536
Telefone particular: (63) 99237 - 3113	Telefone do Trabalho: 3218-1026
Cargo/Função: Gerente de Pesquisa e Inovação	Matrícula: 724819 - 1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
19.122.1100.4191	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	33.90.39	O S T Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Fernanda Fonseca Ayres, CPF: 963.013.411.04, matrícula: 1069284-5 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 04 de setembro de 2019.

Márcio Antônio da Silveira
Ordenador de Despesas

IGEPREV

PORTARIA Nº 1227, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Rodrigues de Lucena.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA RODRIGUES DE LUCENA, CPF nº 136.486.591-20, matrícula nº 212468/1, Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.405,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207564P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 49 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E CARLOS ROBSON DE ALMEIDA E OUTROS, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 105783, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 105783, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Carlos Robson de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FERNANDES AZEVEDO SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1371384, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1371384, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Fernandes Azevedo Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 75 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FRANCISCO DE ASSIS SERGIO COELHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1573138, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1573138, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Francisco de Assis Sergio Coelho.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 87 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ANTÔNIO HENRIQUE TREVIZOLI, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1603232, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1603232, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Antônio Henrique Trevizoli.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 88 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ANTÔNIO HENRIQUE TRAVIZOLI, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 141341, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 141341, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Antônio Henrique Trevizoli.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 89 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E LUIZ CEZARIO DE SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 319582, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 319582, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Luiz Cezario de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 90 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ALEXANDROS KALFAS, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 738492, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 738492, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Sebastião Albuquerque Cordeiro.
COMPROMISSADO: Alexandros Kalfas.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

REF: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins e a Universidade Federal do Tocantins, com a Interveniência da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins e a Interveniência Financeira das Empresas Capital Florestal Ltda e Florestal Gurupi S/A.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto: Revisar as outorgas de captação superficial para fins de irrigação na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e estabelecer regras de operação para assegurar o uso múltiplo dos recursos hídricos em consonância com a disponibilidade hídrica natural dos cursos d'água.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 15 (quinze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO: Presidente do Naturatins.

LUIZ EDUARDO BOVOLATO: Reitor da UFT.

LÉO ARAÚJO DA SILVA: Diretor Executivo da FAPTO.

RAFAELA POLATTI - Representante da INTERVENINETE FINANCEIRA CAPITAL FLORESTAL LTDA.

EDSON ANTONIO BALLONI e FERNANDO ALBERTO ZAMORANO SARRUA.

Representante da INTERVENINETE FINANCEIRA FLORESTAL GURUPI S/A.

RURALTINS

PORTARIA Nº 200/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 05 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02 de 04 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de contratação de empresa fornecedora de materiais de construção a serem utilizados em reparos e manutenção do Escritório Central deste Instituto;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 058/2019, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, para aquisição de materiais de construção a serem utilizados em reparos e manutenção do Escritório Central deste Instituto, no valor total de R\$ 4.311,18 (quatro mil trezentos e onze reais e dezoito centavos), em favor das empresas R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ N.º 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 869,60 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), FSM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ N.º 23.632.395/0001-40, no valor de R\$ 549,65 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), MARCI COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI CNPJ N.º 32.356.670/0001-31, no valor de R\$ 1.685,61 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e VALADARES COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 33.572.793/0004-15, no valor de R\$ 1.206,32 (mil e duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor geral de R\$ 4.311,18 (quatro mil trezentos e onze reais e dezoito centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019/34490/000110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 201/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 05 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02 de 04 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
011/2019	2019/34490/00110	Célio James Sousa Nogueira Matrícula: 37932-6	Willamy Francisco Pereira Matrícula nº 576703-2	Marci Comércio de Roupas Eireli referente a aquisição de material de construção para atender este Instituto.
012/2019	2019/34490/00110	Célio James Sousa Nogueira Matrícula: 37932-6	Willamy Francisco Pereira Matrícula nº 576703-2	Florjoli Comercio de equipamento de Informática Eireli referente a aquisição de material de construção para atender este Instituto.
013/2019	2019/34490/00110	Célio James Sousa Nogueira Matrícula: 37932-6	Willamy Francisco Pereira Matrícula nº 576703-2	R/C Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA - ME referente a aquisição de material de construção para atender este Instituto.
014/2019	2019/34490/00110	Célio James Sousa Nogueira Matrícula: 37932-6	Willamy Francisco Pereira Matrícula nº 576703-2	Valadares Comercial Ltda referente a aquisição de material de construção para atender este Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/3449/00110

CONTRATO: 012/2019

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: Florjoli Comercio de Equipamento de Informática Eireli CNPJ: 23.632.395/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Referente à Aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto.

VALOR TOTAL: R\$ 549,65 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1147.4118.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 Fontes: 0240666666

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos orçamentos, a partir da data de sua assinatura ou utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.

MODALIDADE: Dispensa

SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Fabricio de Souza Mendonça - Representante da empresa Flojoli - Contratada.

PROCESSO: 2019/3449/00110
 CONTRATO: 013/2019
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda - me
 CNPJ: 06.015.659/0001-06
 OBJETO DO CONTRATO: Referente à Aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 869,60 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1147.4118.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 Fontes: 0240666666
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos orçamentos, a partir da data de sua assinatura ou utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.
 MODALIDADE: Dispensa
 SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Renato da Silva Barreto Junior - Representante da empresa R/C Cartuchos - Contratada.

PROCESSO: 2019/3449/00110
 CONTRATO: 011/2019
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Marci Comércio de Roupas Eireli
 CNPJ: 32.356.670/0001-31
 OBJETO DO CONTRATO: Referente à Aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.685,61 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1147.4118.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 Fontes: 0240666666
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos orçamentos, a partir da data de sua assinatura ou utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.
 MODALIDADE: Dispensa
 SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Matheus Amaral Melo - Representante da empresa Marci Comércio de Roupas - Contratada.

PROCESSO: 2019/3449/00110
 CONTRATO: 014/2019
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Valadares Comercial Ltda
 CNPJ: 33.572.793/0001-72
 OBJETO DO CONTRATO: Referente à Aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.206,32 (mil e duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1147.4118.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 Fontes: 0240666666
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos orçamentos, a partir da data de sua assinatura ou utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.
 MODALIDADE: Dispensa
 SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Wanderley Sacramento de Sousa - Representante da empresa Valadares comercial - Contratada

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Estadual do Tocantins, a partir das datas especificadas:

I - Membros em primeiro mandato:

a. Me. Italo Schelive Correia (Ciências Agrárias) - 27.03.2019;

b. Dr. José Eronides de Sousa Pequeno Junior (Ciências Sociais Aplicadas) - 27.03.2019;

c. Dra. Luciana dos Santos Dias de Oliveira (Ciências Biológicas) - 02.09.2016;

d. Dra. Maria Angélica Oliveira Marinho (Ciências Biológicas) - 27.03.2019;

e. Dra. Mariany Almeida Montino (Ciências Humanas) - 27.03.2019;

f. Ma. Marinalva do Rego Barros Silva (Ciências Humanas) - 27.03.2019;

g. Esp. Martin Dharlle Oliveira Santana (Ciências da Saúde) - 27.03.2019;

h. Dra. Neide Aparecida Ribeiro (Ciências Sociais Aplicadas) - 27.03.2019;

i. Ma. Silvana Lovera Silva (Linguística, Letras e Artes) - 27.03.2019.

II - Membros em segundo mandato:

a. Ma. Elizabeth Maria Lopes Toledo (Ciências Humanas) - 27.02.2019;

b. Me. Giovanni Bezerra do Nascimento (Ciências Sociais Aplicadas) - 27.02.2019;

c. Ma. Liliane Scarpin da Silva Storniolo (Linguística e Literatura) - 27.02.2019;

d. Dra. Willany Palhares Leal (Ciências Humanas) - 27.02.2019.

III - Representante de Usuários:

a. Andreys Cesar da Silva - 24.06.2019;

b. Claudiney Leite de Souza - 01.08.2019.

IV - Coordenação:

a. Me. Giovanni Bezerra do Nascimento (coordenador) - 13.03.2019;

b. Me. Martin Darlle Oliveira Santana (vice-coordenador) - 28.08.2019;

c. Vida Kamila Pinheiro da Conceição (secretária).

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 143/2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 29 de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Reitor

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 238/2019/GABREITOR,
 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f" do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROPEP/CEP Nº 010/2019,

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019

Em face do julgamento da licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ÍTEM, proferido pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.344/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 019/2019 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à contratação de empresa para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, ao preço da empresa abaixo relacionada, conforme discriminação constante de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2018/20321/001049:

SUL AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI-ME
CNPJ: 03.376.719/0001-10

Item	Especificação do Objeto	Tabela de Serviços Sinapi de Referência	Valor da Proposta (R\$)	Percentual de Desconto Oferecido sobre a Tabela
01	Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins	TO	R\$ 329.652,00	8,43%

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame.

Palmas - TO, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

ALAN WORTMANN DA ROSA
PREGOEIRO

SUL AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1076, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797 de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 09/09/2019 a 28/09/2019, das férias do servidor RICHARDS BRUNO RODRIGUES, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073868, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 04/05/2020 a 23/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos dez dias do mês de setembro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

PROCESSO Nº: 19.0.000001178-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI (CNPJ 02.610.348/0001-26), vencedora nos itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 3.891,00 (três mil, oitocentos e noventa e um reais), e FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 23.632.395/0001-40), vencedora no item 01, pelo valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188, 03.091.1173.2336 e 03.091.1173.2024

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Estellamaris Postal; FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - Fabrício de Souza Mendonça; e DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - Carlos Augusto Monteiro.

CONSELHO SUPERIOR

AUTOS-CSDP Nº 438/2019

ASSUNTO: CONSULTA. DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA DPE-TO. REVISÃO CRIMINAL.

CONSULENTE: CONSELHEIRO DANILO FRASSETO MICHELINI.

RELATOR: CONSELHEIRO HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

EMENTA: CONSULTA. DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA DPE-TO. INGRESSO DA REVISÃO CRIMINAL. DEFENSOR PÚBLICO NATURAL DO JUÍZO SINGULAR. INSTRUÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO CRIMINAL. DEFENSOR PÚBLICO NATURAL DO JUÍZO SINGULAR. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. PROPOSITURA. ATRIBUIÇÃO CONCORRENTE. PEDIDO DE REVISÃO CRIMINAL. MATÉRIA AFETA A AUTONOMIA FUNCIONAL DO MEMBRO. 1- Cabe ao Defensor Público Natural do Juízo Singular o ingresso da Revisão Criminal. 2- Havendo necessidade de instrução com justificação criminal,

a atribuição pertence ao Defensor Público Natural do Juízo Singular. 3 - Concorre entre os Membros da DPE-TO a atribuição para propositura do habeas corpus substitutivo da Revisão Criminal. 4- O acompanhamento da Revisão Criminal ou do habeas corpus substitutivo compete ao Defensor Público Natural da Classe Especial onde houver o trâmite. 5- Ao Defensor Público que atender o assistido, no exercício da autonomia funcional, cabe promover o encaminhamento ao membro com atribuição quando houver solicitação de Revisão Criminal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins decide, a unanimidade, acompanhar o voto do Conselheiro Relator Hildebrando Carneiro de Brito, em sua integralidade, restando decidido que: quanto ao ingresso da Revisão Criminal, a atribuição pertence ao Defensor Público Natural do Juízo Singular; quanto à instrução da Revisão Criminal com justificativa criminal, a atribuição também pertence ao Defensor Público Natural do Juízo Singular; quanto ao habeas corpus substitutivo da Revisão Criminal, a propositura é concorrente entre os Membros da DPE-TO, enquanto o acompanhamento da Revisão Criminal ou do habeas corpus cabe ao Defensor Público Natural da Classe Especial; No exercício de sua autonomia funcional, o Defensor Público que atender o assistido solicitante da Revisão Criminal, pode realizar os encaminhamentos necessários ao membro com atribuição natural. Presentes na Sessão os Conselheiros Estellamaris Postal, Vice-Presidente; Irisneide Ferreira dos Santos, Corregedora-Geral; Danilo Frasseto Michelinini, Rubismark Saraiva Martins, Luciana Costa da Silva, Fabrício Barros Akitaya e Hildebrando Carneiro de Brito. Presente ainda o Vice-Presidente da ADPE-TO, Doutor Pedro Alexandre C. A. Gonçalves. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Fábio Monteiro dos Santos, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do CSDP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - NUDECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas-TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 981/2019, referente ao exercício 2019/2, do Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL SILVA GEZONI, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1065, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido SÁVIO DA SILVA MEDEIROS, referente aos autos nº 0000775-85.2018.827.2708, em Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 23 de setembro do corrente ano, na Comarca de Arapoema/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para patrocinar a defesa dos interesses dos assistidos ROGÉRIO VALADARES LIMA e SAMUEL ABACUC ALVES BILIU, referente aos autos nº 0000918-11.2017.827.2708, em Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 30 de setembro do corrente ano, na Comarca de Arapoema/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ALINE MENDES DE QUEIROZ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões - Central de Atendimento à Família de Araguaína-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Wanderlândia até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1º Classe KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Wanderlândia - TO, no período de 10 de setembro a 08 de outubro de 2019, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 409/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.336 de 10 de abril de 2019, no período supracitado.

Art. 3º REVOGAR, a partir de 10/09/2019, a Portaria 1.018/2019, publicada no DOE nº 5.431 de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/11/2019 a 17/12/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 8741573, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 1641/2017, publicado no Diário Oficial nº 5.004 de 05 de dezembro de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019/ADM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/ADM**

O Município de Alvorada/TO torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 304/2019/ADM julgamento tipo menor valor global, sob regime de empreitada global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA CIDADE DE ALVORADA/TO, tendo como vencedora a Empresa: CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.164.137/0001-07, perfazendo o valor global de: R\$ 4.285.084,47. O contrato terá vigência de 05 meses, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura 10/09/2019. Alvorada/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua Sete de Setembro, Centro:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/FME - SRP, a realizar-se no dia 25/09/2019 às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PARA PARQUINHO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2019.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ARAGOMINAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O PROCESSO o Processo nº 030/2019/FMS, Pregão Presencial 018/2019/FMS Objetivo: Contratação de empresa especializada na manutenção, regulagem, limpeza, aferição e material de manutenção nos aparelhos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO. Empresa ADELINO PACHECO ROSA NETO, CNPJ: 24.812.900/0001-00, no valor global de: R\$ 23.390,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa reais).

Aragominas - TO, 09 de Setembro de 2019.

Eneilta Alves da Luz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUACEMA**EXTRATOS DE RESCISÃO**

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, CONTRATADA: MARIA DE NAZRETH GOMES DE SOUZA - CPF: 331.407.401-82. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 026/2018 com amparo no disposto no arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: Araguacema-TO, 02 de julho de 2019.

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, CONTRATADA: LC DA LUZ CONSTRUÇÃO LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 37.311.602/0001-70. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 010/2018 com amparo no disposto no arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: Araguacema-TO, 02 de Setembro de 2019.

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: OCCUR COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA-EIRELI-ME- CNPJ: 13.306.192/0001-00. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 010/2019 PMA/001/2019 FMS/001/2019 FMA, com amparo no disposto no arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: Araguacema-TO, 02 de Agosto de 2019.

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO/CONTRATADA: RODRIGO AZEVEDO LOURES - CPF Nº: 014.433.821-16. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 012/2019 com amparo no disposto no arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: Araguacema-TO, 02 de Setembro de 2019.

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará a publicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 013/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, acessórios, pintura e ferramentas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 24/09/2019 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 0332/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins - TO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e de odontologia para o Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins - TO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Esperantina - TO/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 416.352,24 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Brasilândia do Tocantins - TO, 10 de Setembro de 2019.

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Firmado em 06.09.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa ADONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS - TOCANTINS EVENTOS, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.353.097/0001-87, com sede na Rua C, nº 381 - Quadra 76, Lote 14 - Setor Waldir Lins I - Gurupi - TO, CEP: 77.423-020. Com valor global de: R\$ 17.910,00 (dezesete mil novecentos e dez reais), referente ao item 03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 398/2019. Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Firmado em 06.09.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.090.761/0001-68, estabelecida na Rua DEPUTADO JOSE DE ASSIS, nº 1032 - QUADRA 258 - LOTE 07, Bairro - SETOR CENTRAL - GURUPI- TO. Com valor global de: R\$ 72.912,50 (setenta e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente aos itens 9, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SHOW PIROTÉCNICO PARA O RODEIO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 398/2019. Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Firmado em 06.09.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.156.848/0001-93, estabelecida na RUA SANTANA, nº 256, QUADRA F, LOTE 06, Bairro LOTEAMENTO N. SRA. D'ABADIA - GURUPI - TO. Com valor global de: R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), referente aos itens 01 e 32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA INSTALAÇÕES E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 398/2019. Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Firmado em 06.09.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.875.979/0001-35, estabelecida na Rod. BR 153 KM 666,8 nº S/N - CHÁCARA B-1 Bairro - CENTRO - GURUPI - TO. Com valor global de: R\$ 131.030,00 (cento e trinta e um mil e trinta reais), referente aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 25, 33 e 34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE CAMARINS, HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 398/2019. Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Firmado em 06.09.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa T C DE CASTRO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.317.165/0001-04, estabelecida na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 723, Quadra 10, Lote 15 - Bairro Alto da Boa Vista - GURUPI - TO. Com valor global de: R\$ 28.510,00 (vinte oito mil quinhentos e dez reais), referente aos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO/BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 398/2019. Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal.

COLINAS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019/FMSCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2019012017**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de setembro de 2019, às 14h00min, PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019/FMSCO/TO, do Tipo Menor Preço Por Item, fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de prestação de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e remessa de encomendas a serem utilizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitação. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins/TO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, torna público a errata de Extrato de Contrato Nº 009/2019 - FMAS, publicado no dia 02 de Setembro de 2019 no dia 2019 no Diário oficial do Estado Nº 5.432 e no dia 02 de setembro de 2019 no Diário Oficial da União,

Onde se lê: Recursos Financeiros: Próprios do município e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.18.08.244.0845.1066, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

Leia-se: Recursos Financeiros: Transferência de Convênio da Assistência Social e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.18.08.244.0845.1066, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

Fátima - TO, 10 de Setembro de 2019.

KEILA SERTÃO LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima

GURUPI

DECRETO Nº 1.293, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“Convoca candidatos Classificados em concurso público para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 001/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior do Quadro Geral do Município de Gurupi - TO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos servidores públicos do Município de Gurupi, bem como as alterações trazidas pela Lei nº 2.330, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o item 12.11e 12.12 do Edital do Concurso Público do Quadro Geral do Município de Gurupi sob nº 001/2016, o qual prevê que durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO, reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2016, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Níveis Superior e Médio do quadro de profissionais do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO, para os quais foram classificados, conforme segue:

CARGO: QGSP45 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
6	57357	JOYCE BRITO RIBEIRO

CARGO: QGMD20 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
102	50233	DUARTE BASILIO VIANA
103	58150	DENIS PEREIRA DOS SANTOS
104	58266	VALDENICE DA COSTA SOUZA
105	55636	DARLENE PEREIRA DA COSTA
106	55326	LAYARA MICHELLE DANTAS DE OLIVEIRA
107	54213	HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO
108	70196	RYCARDIO PEREIRA LEAL
109	55853	CESÁRIO CIEL SANTOS
110	66281	AGENOR MILHOMEM LIMA

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, marcar perícia na Junta Médica Oficial do Município e tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

a) Documento de identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;

d) Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado(a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;

e) Título eleitoral;

f) Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);

g) Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de residência, podendo ser fatura de água/energia ou telefone fixo);

h) Comprovante de escolaridade exigido no anexo III do Edital do Concurso;

i) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, que deverá constar na referida certidão)

II - Outros documentos/declarações necessários

a) Declaração de bens (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos>)

b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);

e) Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

g) Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);

h) 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

a) Hemograma completo;

b) Urina - EAS;

c) Machado guerreiro;

d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;

f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

h) Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;

i) RX Coluna Total;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2.019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 2019.008921

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 30/09/2019, às 14h, horário local, a Tomada de Preços nº 008/2019 - REPUBLICAÇÃO, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM PISTA DE ROLAMENTO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 11/09/2019. Gerson José de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 2019.012016

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO, a Tomada de Preços nº 010/2019, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM. A ser realizada em 02/10/2019, às 09h, na sala de reuniões da SECAD, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações e Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h. Gurupi/TO, 11/09/2019. Eurípedes Fernandes Cunha.

MONTE DO CARMO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2019 - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de Setembro de 2019 às 09:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MAIOR PREÇO/OFERTA, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, E BENEFICIÁRIOS DO PREVCARMO, A CENTRALIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS LOCAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E FUNDOS ESPECIAIS, OBSERVANDO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de Setembro de 2019 às 11:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo, CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DO CARMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO MONTE DO CARMO - TO.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo site: www.montedocarmo.to.gov.br. Mais informação através do fone: (63) 3540-1446

Monte do Carmo - TO, 10 de Setembro de 2019.

Gilvane Lopes Carvalho
Pregoeiro

NOVA ROSALÂNDIA**NOTIFICAÇÃO**

Assunto: Atraso no início de execução de obra e serviço de pavimentação Asfáltica
Prazo: (5) Cinco dias art. 109 8.666/93
Base legal: Art. 78 da Lei Federal 8.666/93

Fica a empresa CONAP - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.277.990/0001-99, sediada na Rua das Samambaias, s/n, Quadra 04, Lote 17, Setor Sul, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.660-000, vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, conforme processo administrativo devidamente autuado de nº 252/2018, datado de 29 de novembro de 2018 e contrato nº 050, de 17 de julho de 2019, NOTIFICADA para no prazo de (5) cinco dias "promover justificativa por escrito", quantos aos motivos de 48 (quarenta e oito) dias de atraso para o início da execução da obra de Pavimentação asfáltica tipo TSD com sarjeta, meio-fio, calçadas e sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas de Nova Rosalândia-TO, nos termos do Contrato de Repasse Plataforma +Brasil - Siconv nº 850962/2017 - Operação 1044358-62/MC/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, conforme projetos básicos de engenharia, com o fornecimento de material e mão de obra.

Decorrido o prazo sem resposta, será procedido a rescisão unilateral do contrato com base no art. 78, IV da Lei Federal 8.666/93, abertura de processo administrativo, aplicação de multa contratual e demais consectários vinculados a recusa.

Nova Rosalândia - TO, 11 de Setembro de 2019.

Dr. Ladir Machado Alves Marcos Antonio Oliveira da Cruz
Prefeito Municipal Sec. Controle Interno

PARANÁ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - PROC 2480/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranã - TO, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo ordenador de despesa Fabricio Viana Camêlo Conceição, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2019. Objeto Contratação de Show Artístico do artista de renome regional "CLEYTON CÔRTEZ", para apresentação de Seresta Dançante na feirinha em apoio ao produtor rural. Favorecida a empresa: C. DE S. CORTES, CNPJ sob nº 27.150.866/0001-35. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2.033 natureza da despesa 3.3.90.39 Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pelo Secretário de Turismo, Juventude, Esporte e Meio Ambiente, Senhor Ney Rafael Gonçalves de Almeida e ratificada pelo Senhor Fabricio Viana Camêlo Conceição, ordenador de despesa da Prefeitura de Paranã - TO.

EXTRATO DA ATA**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 042/2019 PROC. Nº 042/2019**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Paranã.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 042/2019, Pregão Presencial SRP nº 042/2019, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 26.122.0003.2.045 Natureza da despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 Fonte: 10, 10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã.

CONTRATADA: FABIANO CAMPOS SILVA, CNPJ: 34.473.922/0001-38

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Paranã e Fabiano Campos Silva
VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 043/2019**

PROC. Nº 043/2019 - ESPÉCIE: Lavagem de Carro

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de lava jato. Pertencente ao município de Paranã.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 043/2019, Pregão Presencial SRP nº 043/2019, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003, 26.122.0003.2.045 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 15.428.135/001-20

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Paranã e José Francisco Souza dos Santos - Me

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EXTRATO DA ATA**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 043/2019**

PROC. Nº 043/2019 - ESPÉCIE: Lavagem de Carro

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de lava jato. Pertencente ao município de Paranã.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 043/2019, Pregão Presencial SRP nº 043/2019, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paranã.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 15.428.135/001-20

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e José Francisco Souza dos Santos - Me

VALOR TOTAL: R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 043/2019**

PROC. Nº 043/2019 - ESPÉCIE: Lavagem de Carro

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de lava jato. Pertencente ao município de Paranã.

VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Processo nº 043/2019, Pregão Presencial SRP nº 043/2019, Lei 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.063, 10.301.0013.2.064, 10.302.0014.2.069, 10.301.0013.2.073 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 40, 401, 40, 401, 40, 401

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranã.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 15.428.135/001-20

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde e José Francisco Souza dos Santos - Me

VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 043/2019**

PROC. Nº 043/2019 - ESPÉCIE: Lavagem de Carro
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de lava jato. Pertencente ao município de Paranã.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 043/2019, Pregão Presencial SRP nº 043/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0042.2.076, 08.122.0042.2.079, 08.244.0011.2.082 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10,700,10,700
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: JOSE FRANCISCO SOUZADOS SANTOS - ME, CNPJ: 15.428.135/001-20
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e José Francisco Souza dos Santos - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 045/2019 PROC**

Nº 045/2019 - ESPÉCIE: Gás de Cozinha
 OBJETO: Futuras aquisições de GÁS GLP, para atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura de Paranã do Tocantins
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 045/2019, Pregão Presencial SRP nº 045/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.006 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã.
 CONTRATADA: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO - ME, CNPJ: 33.516.416/0001-16
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Paranã e Domingos da Silva Carneiro - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 045/2019**

PROC. Nº 045/2019 - ESPÉCIE: Gás de Cozinha
 OBJETO: Futuras aquisições de GÁS GLP, para atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura de Paranã do Tocantins
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 045/2019, Pregão Presencial SRP nº 045/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paranã.
 CONTRATADA: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO - ME, CNPJ: 33.516.416/0001-16
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Domingos da Silva Carneiro - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 045/2019**

PROC. Nº 045/2019 - ESPÉCIE: Gás de Cozinha
 OBJETO: Futuras aquisições de GÁS GLP, para atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura de Paranã do Tocantins
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 045/2019, Pregão Presencial SRP nº 045/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.063, 10.301.0013.2.064, 10.302.0014.2.069, 10.301.0013.2.073 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40, 401, 40, 401, 40, 401
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranã.
 CONTRATADA: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO - ME, CNPJ: 33.516.416/0001-16
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde e Domingos da Silva Carneiro - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 045/2019**

PROC. Nº 045/2019 - ESPÉCIE: Gás de Cozinha
 OBJETO: Futuras aquisições de GÁS GLP, para atender as Secretarias e Fundos da Prefeitura de Paranã do Tocantins
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 045/2019, Pregão Presencial SRP nº 045/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0042.2.076, 08.122.0042.2.079 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10,700,10,700
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO - ME, CNPJ: 33.516.416/0001-16
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Domingos da Silva Carneiro - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 047/2019**

PROC. Nº 047/2019.
 OBJETO: Prestação de serviços por empresa especializada em serviços funerários e traslado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranã.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 047/2019, Pregão Presencial SRP nº 047/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0011.2.084 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 10
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: CAETANO E PENHA LTDA, CNPJ: 02.722.408/0008-79
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Caetano e Penha Ltda.
 VALOR TOTAL: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 048/2019**

PROC. Nº 048/2019.
 OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 048/2019, Pregão Presencial SRP nº 048/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0042.2.079, 08.244.0011.1.250, 08.244.0011.2.082, 08.244.0042.2.076 Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 700, 10, 700, 10, 700, 10
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Pontual Distribuidora Eireli - EPP.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.291,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 048/2019**

PROC. Nº 048/2019.
 OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente.
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
 BASE LEGAL: Processo nº 048/2019, Pregão Presencial SRP nº 048/2019, Lei 8.666/93.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0042.2.079, 08.244.0011.1.250, 08.244.0011.2.082, 08.244.0042.2.076 Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 700, 10, 700, 10, 700, 10
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME, CNPJ: 19.606.697/0001 - 17
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Lider Office Móveis Para Escritório Eireli - Me
 VALOR TOTAL: R\$ 22.086,76 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 048/2019**

PROC. Nº 048/2019.
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 048/2019, Pregão Presencial SRP nº 048/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0042.2.079, 08.244.0011.1.250, 08.244.0011.2.082, 08.244.0042.2.076 Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 700, 10, 700, 10, 700, 10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ: 17.930.584/0001-05
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Luminata Distribuidora - Eireli
VALOR TOTAL: R\$ 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 048/2019**

PROC. Nº 048/2019.
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 048/2019, Pregão Presencial SRP nº 048/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.122.0042.2.079, 08.244.0011.1.250, 08.244.0011.2.082, 08.244.0042.2.076 Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 700, 10, 700, 10, 700, 10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 30.313.649/0001-23
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social e Serrana Distribuidora Ltda - Me
VALOR TOTAL: R\$ 31.431,66 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 050/2019**

PROC. Nº 050/2019 - ESPÉCIE: Material de Consumo
OBJETO: Futuras aquisições de Material de Consumo para atender ao Fundo Municipal de Educação de Paranã
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 050/2019, Pregão Presencial SRP nº 050/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 19.606.697/0001-17
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Lider Office Móveis para Escritório Eireli.
VALOR TOTAL: R\$ 26.649,50 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 050/2019**

PROC. Nº 050/2019 - ESPÉCIE: Material de Consumo
OBJETO: Futuras aquisições de Material de Consumo para atender ao Fundo Municipal de Educação de Paranã
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 050/2019, Pregão Presencial SRP nº 050/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paranã.
CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA - ME, CNPJ: 06.321.820/0001-61
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Costa e Lima Ltda - Me
VALOR TOTAL: R\$ 16.030,10 (dezesseis mil, trinta reais e dez centavos).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 050/2019**

PROC. Nº 050/2019 - ESPÉCIE: Material de Consumo
OBJETO: Futuras aquisições de Material de Consumo para atender ao Fundo Municipal de Educação de Paranã
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 050/2019, Pregão Presencial SRP nº 050/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Pontual Distribuidora Eireli EPP
VALOR TOTAL: R\$ 19.228,20 (dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 051/2019**

PROC. Nº 051/2019 - ESPÉCIE: Material Pedagógico
OBJETO: Futura aquisição de Materiais Pedagógicos, no Sistema Registro de Preço (SRP)
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 051/2019, Pregão Presencial SRP nº 051/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 19.606.697/0001-17
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Lider Office Móveis para Escritório Eireli.
VALOR TOTAL: R\$ 16.886,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 051/2019**

PROC. Nº 051/2019 - ESPÉCIE: Material Pedagógico
OBJETO: Futura aquisição de Materiais Pedagógicos, no Sistema Registro de Preço (SRP)
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 051/2019, Pregão Presencial SRP nº 051/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paranã.
CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA - ME, CNPJ: 06.321.820/0001-61
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Costa e Lima Ltda - Me
VALOR TOTAL: R\$ 12.792,00 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 051/2019**

PROC. Nº 051/2019 - ESPÉCIE: Material Pedagógico
OBJETO: Futura aquisição de Materiais Pedagógicos, no Sistema Registro de Preço (SRP)
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 051/2019, Pregão Presencial SRP nº 051/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Pontual Distribuidora Eireli EPP
VALOR TOTAL: R\$ 13.606,00 (treze mil, seiscentos e seis reais).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 19.606.697/0001 - 17
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Lider Office Móveis para Escritório Eireli.
VALOR TOTAL: R\$ 17.692,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20,200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paraná.
CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ: 23.191.397/0001-41
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Med Life Industria e Comércio de Móveis
VALOR TOTAL: R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Pontual Distribuidora Eireli EPP
VALOR TOTAL: R\$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHOLTD - EPP, CNPJ: 33.243.924/0001-78
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Móveis Carvalho Ltda - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 56.787,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 30.313.649/0001-23
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Serrana Distribuidora Ltda - Me
VALOR TOTAL: R\$ 14.674,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 30.698.093/0001-30
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Reis Comércio Varejista de Móveis e Informática - Me
VALOR TOTAL: R\$ 40.606,00 (quarenta mil, seiscentos e seis reais).

**EXTRATO DA ATA
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 052/2019**

PROC. Nº 052/2019 - ESPÉCIE: Material Permanente
OBJETO: Futura aquisição de Material Permanente, para atender ao Fundo Municipal de Educação
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 052/2019, Pregão Presencial SRP nº 052/2019, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0019.2.054 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 20, 200
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 17.930.584/0001-05
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação e Luminata Distribuidora Eireli - Me
VALOR TOTAL: R\$ 13.155,00 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial: Nº 049/2019, Contrato nº 167/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Paraná - TO
CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo CARRO de passeio.
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Classificação funcional: 10.301.0013.2.073, Natureza da despesa: 4.4.22.52, Fonte: 2000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Paraná - TO
CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, neste ato representada pelo Srº SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 4901708 SSP/GO e CPF nº 039.457.331-54

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

PROCESSO: Nº 049/2019, ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Paranã
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo CARRO de passeio.
EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001 - 04, com valor total de: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) - Data da realização: 21/08/2019.

PHADYME PEIXOTO CURADO MACEDO
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019 - PROC. Nº 333/2019**

ESPÉCIE: Exames de Ultrassonografia e Endoscopia
OBJETO: Contratação de Serviços para Realização de Exames de Ultrassonografia e Endoscopia para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 333/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0012.2.083 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 40. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Araujo e Gonçalves LTDA - ME CNPJ 17.911.300/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). SIGNATÁRIOS: Daniel Felipe Rigoli e ARAÚJO E GONÇALVES LTDA - ME

PEIXE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para continuidade da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário (Padrão FNDE), no Distrito Vila São Miguel. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.156.559/0001-27, com o valor global de: R\$ 296.535,10 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Peixe - TO, 09 de Setembro de 2019.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 201909001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE- TO
CONTRATADA: ODAIR FERRARA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.156.559/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para continuidade da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário (Padrão FNDE), no Distrito Vila São Miguel
VALOR: R\$ 296.535,10 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Peixe - TO, 10 de Setembro de 2019.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019**

O Município de Peixe - TO, torna pública a realização de licitação na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008-2019/PP09, TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais de Construções, Hidráulicos,

Elétrico e Esgoto, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Peixe - TO. Compreendendo o Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e anexos. ABERTURA: 25 de setembro de 2019, às 08h:00min.

ENTREGADOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 07h00min às 13h00min mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio ou no e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3356-2104. Peixe - TO, 12 de Setembro de 2019.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, torna pública a realização de licitação na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007-2019, TIPO: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Peixe - TO. Compreendendo o Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 24 de setembro de 2019, às 09h:00min.

ENTREGADOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 07h00min às 13h00min mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio ou no e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3356-2104. Peixe - TO, 12 de Setembro de 2019.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins/TO, tendo em vista, o Pregão Presencial FME SRP nº 001/2019, o qual foi DECLARADO, ratificada e adjudicado, tendo como contratada do certame a empresa M E SOUZA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.395.858/0001-20, vencedora da Licitação em epígrafe, objetivando seleção de proposta mais vantajosa para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, destinado a suprir a demanda na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em sua totalidade no valor global estimado de: R\$ 306.111,13 (Trezentos e seis mil e cento e onze reais e treze centavos). Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e CONTROLE INTERNO do Município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO, o objeto do PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) em epígrafe, à empresa já identificada acima.

São Bento do Tocantins/TO, 09 de Setembro de 2019.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

SÍTIU NOVO DO TOCANTINS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO Nº 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, torna público que realizará no dia 25 de setembro de 2019, às 15h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/02, para Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Sítio Novo do Tocantins/TO. Maiores informações se encontram à disposição na sede da prefeitura ou através do telefone nº (63) 3446-1167 durante o horário de expediente.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Leonardo Bandeira Nunes
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Adão de Oliveira Barros, CPF: 082.237.851-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para Obra Civil Não Linear/Barramento, localizada na Fazenda Macaúba, zona rural, no município de Miracema do Tocantins, matrícula nº 2.819. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. - ALE, inscrita no CNPJ: 23.314.594/0065-75, torna público que recebeu através do Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP nº 4082-2019, autorizando a operação no território do Estado do Tocantins, cujo centro de distribuição está situado na Rodovia Tocantins 336, S/N, KM 21,5 Container 4, município de Porto Nacional. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo da autorização é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PRIMAVERA LTDA, CNPJ Nº 05.084.110/0001-00, torna público que RECEBEU do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS (ATCP), com validade de 01 (um) ano a partir de 14/08/2019, para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Rua João Ferreira, S/N, QD. 13, LT. 11, Centro, Araguaçu - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CAP ALMEIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.356.090/0001-16, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para atividade de Transporte de Carga Perigosa, sito na Avenida JK, nº 1554, zona urbana município de Barrolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL**

Nos termos do estatuto, convoco os senhores associados da Associação Pro-Exportação de Produtos do Tocantins - ECOAGRO, para reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Fazenda Santa Marina, Rodovia TO-255, km 394, zona rural, Porto Nacional-TO. No dia 15/09/2019, às 08h00min em primeira convocação, havendo quórum ou às 09h00min em segunda convocação, com o número de pessoas presente, para deliberar sobre a Eleição da Diretoria e alteração do endereço da sede da Associação.

Porto Nacional - TO, 10 de Setembro de 2019.

Silvano Abreu e Aguiar
1º Vice-Presidente

Benedito Almeida Rocha Júnior
2º Vice-Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Elias Pereira Tavares, CPF: 883.637.591-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Avicultura Integrada, com endereço à Fazenda Santa Fé, zona rural do município de Pugmil-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Elvis Cristian Magalhães Gomes, CPF: 006.712.230-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Prévia (LP) e Licença de instalação (LI) para a atividade de área de lazer, localizada zona rural do município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Cirilo da Silva, inscrito no CPF 354.505.411-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de obras Civis Não Lineares (Barragens), localizado na Propriedade Fazenda Santo Antônio, Lote nº 16 Parte Remanescente, do Loteamento Santo Antônio, Gleba 07, 2ª Etapa, no município de Gurupi. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A NATICAL - NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA., CNPJ nº 05.683.638/0001-98, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado, localizada na Rodovia TO-280, Km 265, Fazenda Boqueirão, S/N, Zona Rural, Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Nº 01/86 e 237/1997 do CONAMA e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, RIO DOS MANGUES MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00878407/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação da Licença de Operação, nº 1248/2005 para extração de mica, quartzo e feldspato, no município de Porto Nacional.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SPA Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 05.790.070/0001-04, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Prévia (LMP), para atividade Fabricação de produtos de panificação industrial, no endereço Área de urbanização restrita I, Rodovia TO 010, Chácara, Lt. 24/2-1, Loteamento de Palmas Setor Leste, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Impacto Ambiental.

AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019, do tipo Menor Preço - Por Item. Objeto: Aquisição de Cartuchos de Toner's, Dia: 25/09/2019 às 9h (horário de Brasília). Através do aplicativo na web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, do tipo Menor Preço - Por Item. Objeto: Aquisição de Refis e Filtros para Bebedouros, Dia: 26/09/2019 às 9h (horário de local).

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br e maiores informações através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 10 de Setembro de 2019.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Objeto: O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins - 25ª Região, torna público, a todos os interessados, o chamamento público para obtenção de propostas de VENDA de imóvel para esta Autarquia, que irá analisar as propostas para possível aquisição conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para a instalação da sede do órgão, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, com as características e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, PAD. Nº 27/2019 e seus anexos.

Local da entrega da documentação: Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. Período de entrega da documentação: até às 13h30min do dia 16/10/2019. O Edital encontra-se disponível no site: www.cressto.org.br e na sede do CRESS/TO.

Esclarecimentos: (63) 3215-2880 no horário das 08h00 às 14h00, e-mail: financeiro@cressto.org.br.

Palmas - TO, 10 de Setembro de 2019.

ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente
CRESS-TO 25ª Região

LS ENERGIA GD I S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia GD I S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores, os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. 2. Mesa: Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LS Energia GD I S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização de importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos art. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente

declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I. Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º A LS Energia GD I S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a: (i) prestação de serviços de manutenção e reparação de usina produtora de energia elétrica, incluindo geradores, transformadores e motores elétricos; (ii) coordenação e controle da operação da geração de energia elétrica; (iii) medição de geração e consumo de energia elétrica; (iv) prestação de serviços de engenharia; (v) prestação de serviços em geral; (vi) locação e arrendamento de bens imóveis; (vii) locação de bens e equipamentos relacionados aos serviços prestados pela sociedade. art. 4º A Cia. possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §2º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §3º: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §4º: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (b) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (c) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos

para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação); (f) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (g) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (h) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (i) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (j) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (k) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (l) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (m) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (n) alteração do Estatuto Social da Cia.; (o) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia..

Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §1º: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subseqüentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. §2º: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia.. §1º: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §3º: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para

tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 20; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. §1º: Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §2º: Não obstante o disposto neste art. 19, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §3º: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §Único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de

dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §1º: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §2º: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §1º: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §2º: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia.. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certificado de registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009032. Protocolo: 190339934 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181840 NIRE: 17300009032. Erihan Souza Milhomem - Secretário Geral.

LS ENERGIA GD II S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia GD II S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noieto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores, os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 2. Mesa: Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LS Energia GD II S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e

com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos art. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I. Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º A LS Energia GD II S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noieto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a: (i) prestação de serviços de manutenção e reparação de usina produtora de energia elétrica, incluindo geradores, transformadores e motores elétricos; (ii) coordenação e controle da operação da geração de energia elétrica; (iii) medição de geração e consumo de energia elétrica; (iv) prestação de serviços de engenharia; (v) prestação de serviços em geral; (vi) locação e arrendamento de bens imóveis; (vii) locação de bens e equipamentos relacionados aos serviços prestados pela sociedade. art. 4º A Cia. possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §2º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §3º: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §4º: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) eleição e destituição

dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (b) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (c) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (f) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (g) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (h) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (i) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (j) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (k) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (l) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (m) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (n) alteração do Estatuto Social da Cia.; (o) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia..

Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §1º: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. §2º: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia.. §1º: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §3º: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita

no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 20; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. §1º: Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §2º: Não obstante o disposto neste art. 19, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §3º: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano.

Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal

instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §Único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §1º: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §2º: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §1º: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §2º: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia.. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009041. Protocolo: 190340096 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181883. NIRE: 17300009041. Eralan Souza Milhomem - Secretário Geral.

LS ENERGIA GD III S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia GD III S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores, os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 2. Mesa: Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LS Energia GD III S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à Leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado,

em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a Leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos art. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I. Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º A LS Energia GD III S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a: (i) prestação de serviços de manutenção e reparação de usina produtora de energia elétrica, incluindo geradores, transformadores e motores elétricos; (ii) coordenação e controle da operação da geração de energia elétrica; (iii) medição de geração e consumo de energia elétrica; (iv) prestação de serviços de engenharia; (v) prestação de serviços em geral; (vi) locação e arrendamento de bens imóveis; (vii) locação de bens e equipamentos relacionados aos serviços prestados pela sociedade. art. 4º A Cia. possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §2º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §3º: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §4º: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações

da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (b) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (c) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (f) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (g) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (h) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (i) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (j) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (k) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (l) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (m) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (n) alteração do Estatuto Social da Cia.; (o) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §1º: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. §2º: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia.. §1º: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §3º: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de

teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 20; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. §1º: Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §2º: Não obstante o disposto neste art. 19, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §3º: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura

conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §Único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §1º: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §2º: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §1º: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §2º: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia.. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009024. Protocolo: 190340347 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181808. NIRE: 17300009024. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

LS ENERGIA GD IV S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia GD IV S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores, os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 2. Mesa:

Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LS Energia GD IV S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à Leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia com seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a Leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos art. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I. Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º A LS Energia GD IV S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a: (i) prestação de serviços de manutenção e reparação de usina produtora de energia elétrica, incluindo geradores, transformadores e motores elétricos; (ii) coordenação e controle da operação da geração de energia elétrica; (iii) medição de geração e consumo de energia elétrica; (iv) prestação de serviços de engenharia; (v) prestação de serviços em geral; (vi) locação e arrendamento de bens imóveis; (vii) locação de bens e equipamentos relacionados aos serviços prestados pela sociedade. art. 4º A Cia. possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §2º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §3º: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do

primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §4º: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (b) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (c) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (f) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (g) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (h) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (i) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (j) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (k) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (l) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (m) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (n) alteração do Estatuto Social da Cia.; (o) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §1º: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. §2º: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia.. §1º: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º:

No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §3º: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 20; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. §1º: Cia. considerar-se-á obrigada

quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §2º: Não obstante o disposto neste art. 19, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §3º: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §1º: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §2º: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §1º: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §2º: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia.. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certificado de registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009016. Protocolo: 190340436 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181778. NIRE: 17300009016. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

LS ENERGIA GD V S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia GD V S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores,

os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 2. Mesa: Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LS Energia GD V S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à Leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a Leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos arts. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I. Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º A LS Energia GD V S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a: (i) prestação de serviços de manutenção e reparação de usina produtora de energia elétrica, incluindo geradores, transformadores e motores elétricos; (ii) coordenação e controle da operação da geração de energia elétrica; (iii) medição de geração e consumo de energia elétrica; (iv) prestação de serviços de engenharia; (v) prestação de serviços em geral; (vi) locação e arrendamento de bens imóveis; (vii) locação de bens e equipamentos relacionados aos serviços prestados pela sociedade. art. 4º A Cia. possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses

sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §1º: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §2º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §3º: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §4º: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (b) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (c) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação); (f) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (g) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (h) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (i) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (j) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (k) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (l) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (m) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (n) alteração do Estatuto Social da Cia.; (o) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §1º: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. §2º: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será

composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia.. §1º: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §3º: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 20; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da

Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia..

§1º: Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §2º: Não obstante o disposto neste art. 19, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §3º: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §1º: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §2º: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §1º: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §2º: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia.. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certificado de registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009008. Protocolo: 190340495 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181743. NIRE: 17300009008. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

LS ENERGIA I S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Ao 01/08/2019, às 10:00 horas, na sede social da LS Energia I S.A. em Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário. Presença: Presente o fundador e subscritor representando a totalidade do capital social inicial da Cia., a saber: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 33.251.487/0001-34, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na respectiva JUCESP, neste ato representada pelos seus Administradores, os Srs. Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47 e Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; e (b) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP e CPF/MF nº 169.174.328-30. Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 2. Mesa: Sr. Nilton Bertuchi - Presidente, Sra. Beatriz Meira Curi - Secretária. 3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações constituída sob a denominação de LS Energia I S.A. ("Cia."), na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 4. O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, e já se encontram assinados pelos respectivos acionistas, que subscreve a totalidade do capital social da Cia. conforme segue: (a) Lyon Energia Renovável Holding S.A., subscreveu o montante de R\$ 999,00, representada por 999 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (b) Rubens Cardoso da Silva, subscreveu o montante de R\$ 1,00, representada por 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% do capital social subscrito em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos arts. 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Cia., de pleno direito. 5. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores por unanimidade: (i) Nilton Bertuchi, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP e CPF/MF nº 195.514.838-47; (ii) Rubens Cardoso da Silva, RG nº 19.553.631-9 SSP/SP, CPF/MF nº 169.174.328-30; (iii) Roberto Bocchino Ferrari, RG nº 12.732.824-5 SSP/SP e CPF/MF nº 177.831.188-10; (iv) Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, RG nº 27.405.893-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.915.381-00, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Cia.. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores são empessados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura desta ata, sem prejuízo da assinatura do termo de posse no livro de atas de Assembleia Geral, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 6. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Cia. ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Cia. e registro perante os órgãos competentes. 7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. São Paulo, 01/08/2019. Assinaturas: Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente; Beatriz Meira Curi - Secretária. Acionistas: Lyon Energia Renovável Holding S.A. Roberto Bocchino Ferrari - Administrador, Nilton Bertuchi - Administrador, Rubens Cardoso da Silva. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Anexo I: Estatuto Social da LS Energia I S.A. Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: art. 1º ALS Energia I S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Cia.") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. art. 2º A Cia. tem sua sede social localizada na Cidade de Miracema do Tocantins-TO, na Rua Euzébio Teixeira Noleto, nº 335, Quadra 04, Lote 01, Rodoviário, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. art. 3º A Cia. tem por objeto específico a implantação da UFV Lyon Energia Solar I para a geração de Energia Elétrica Renovável por fonte Fotovoltaica (solar) - CNAE: 3511-5/01, em todo o território nacional, na Forma de Produtor Independente de Energia Elétrica. art. 4º A Sociedade possui duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: art. 5º O capital social da Cia. é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado. art. 6º A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. art. 7º As ações são indivisíveis em relação à Cia., que não reconhecerá mais

que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. art. 8º Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia., em nome de seus titulares. art. 9º A Cia. não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral: art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social. §Primeiro: A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. §Segundo: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos termos da Lei, e será presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. §Terceiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, contados da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. §Quarto: A convocação dos acionistas estará dispensada das formalidades previstas neste art. se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. art. 12. Salvo nos casos previstos em Lei e neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observadas, quando for o caso, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Cia.. art. 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em Lei, as seguintes matérias: (a) decisão acerca de qualquer questão oriunda de contrato de EPC, de eventuais contratos de fornecimento de equipamentos, contrato de fornecimento de combustível, contrato de operação e manutenção, contratos de financiamento, contratos de compra e venda de energia e de toda e qualquer autorização necessária ao desenvolvimento do projeto da UFV Lyon Energia Solar I, inclusive de ordem ambiental, independentemente do valor envolvido; (b) eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (c) tomada, anualmente, das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Cia. por eles apresentadas; (d) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) relacionada à operação e implementação (inclusive obrigações necessárias ou relacionadas à captação de recursos para a Cia.) com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (e) assunção, por parte da Cia., de qualquer obrigação (considerada uma operação ou várias operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social) não relacionada à operação e implementação com valor superior a R\$30.000,00 (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV); (f) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia. que tenha valor igual ou superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais) (sendo tal quantia atualizada pela variação do IGPM/FGV, ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (g) disposição, pela Cia., de quaisquer ativos fora do curso normal dos negócios da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal disposição; (h) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (i) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (j) avaliação e aprovação de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Diretores e/ou empregados da Cia.; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia. nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 13; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) dissolução, liquidação, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Cia.; (q) redução do capital social da Cia.; (r) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (s) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (t) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (u) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. Capítulo IV - Administração: art. 14. A Cia. será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. §Primeiro: Os membros da administração da Cia. serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

§Segundo: Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §Terceiro: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. §Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Seção I - Diretoria: art. 15. A Diretoria da Cia. será composta de até 04 membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a Lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Cia. §Primeiro: O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §Segundo: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. §Terceiro: Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. art. 16. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. art. 17. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste art., deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. art. 18. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral art. 19. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Cia. atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. art. 20. Compete ainda à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Cia. em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Cia., incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (e) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Cia.; (f) a assunção de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Cia.; (g) a aprovação de quaisquer endividamentos da Sociedade relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro; e a Transferência de qualquer ativo ou Subsidiária da Sociedade. (h) alienação, venda, cessão, transferência, conferência ao capital, disposição, cancelamento ou substituição, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso ou outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade, pela Cia., por qualquer meio, de qualquer ativo da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal alienação; (i) constituição de ônus e gravames, incluindo direitos reais de garantia, como penhor, hipoteca e anticrese, alienação fiduciária, usufruto, foro, pensão, encargos de terceiro e quaisquer promessas de firmar ou outorgar quaisquer dos anteriores, sobre quaisquer ativos da Cia., ou qualquer promessa de fazer tal constituição; (j) outorga, pela Cia., de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo

aval) sobre qualquer obrigação de terceiro, ou qualquer promessa de outorgar quaisquer de tais garantias; (k) participação da Cia. no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades; (l) instrução aos representantes da Cia nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades nas quais a Cia. detenha ou venha a deter, participação societária, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste art. 19; (m) amortização e resgate de ações de emissão da Cia.; (n) participação em grupos de sociedades, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Cia., inclusive incorporação de outras sociedades pela Cia.; (o) alteração do Estatuto Social da Cia.; (p) redução do capital social da Cia.; (q) emissão de ações, títulos conversíveis em ações e quaisquer outros valores mobiliários, inclusive notas promissórias comerciais; (r) fixação ou alteração da política de dividendos da Cia.; (s) criação de novas classes de ações e mudança das características das já existentes; e (t) abertura ou fechamento do capital social da Cia.. §Primeiro: Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a. por quaisquer dois diretores assinando em conjunto; b. por qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, devidamente constituído na forma do §único; §Segundo: Não obstante o disposto neste art. 20, a Cia. considerar-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 Diretor. §Terceiro: As procurações serão outorgadas em nome da Cia. pela assinatura conjunta de 02 Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 ano. Capítulo V - Conselho Fiscal: art. 21. A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. art. 22. O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da Lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a Lei lhe confere. §Único: O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: art. 23. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. art. 24. Do lucro líquido do

exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% do Capital Social. §Primeiro: Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o art. anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. §Segundo: O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. art. 25. A Cia. poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em Lei. §Primeiro: A Cia. poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. §Segundo: Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. art. 26. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da Cia. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: art. 27. A Cia. será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em Lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais: art. 28. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. art. 30. A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. art. 31. A Cia. obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão. Visto da Advogada: Beatriz Meira Curi - OAB/SP 425.105. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 09/09/2019, 16:34 horas, sob nº 17300009059. Protocolo: 190340649 de 05/09/2019. Código de Verificação: 11904181980. NIRE: 17300009059. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

Sua saúde começa dentro da sua casa!

**Sujeira é passagem
para doenças.**



Dengue

Sintomas:

**Febre alta, dores nas articulações,
vermelhidão no corpo, dor nos olhos,
dor de cabeça, tontura, dores
musculares, queda de pressão e
sangramentos**

